

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora de Justiça Institucional

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Subprocuradora de Justiça Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Corregedora-Geral Substituta

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1303ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA 1302ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2019, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.

2.1.1 Inquérito Civil nº 004/2012 (SIMP nº 000122-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.2 Procedimento Preliminar Investigatório nº 16/2016 (SIMP nº 000608-019/2016). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades na concessão de benefícios (créditos presumidos) às empresas de Call Center e Telemarketing, por parte da Prefeitura Municipal de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.3 Inquérito Civil nº 42/2017 (SIMP nº 001278-019/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: sigiloso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.4 Inquérito Civil nº 24/2018 (SIMP nº 002110-060/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de que o estabelecimento comercial denominado "Bar e Mercearia Caze", nas proximidades dos conjuntos residenciais Renascer I e Vila Maria Bandeira, estaria promovendo eventos a comercialização de bebidas alcoólicas diversas mediante anuência quanto ao uso abusivo de aparelhos sonoros, contribuindo, com isso, para perturbação do sossego e paz pública. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.5 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000004-226/2019. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: solicitação de diárias. Interessado: Gerson Gomes Pereira. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.6 Procedimento Investigatório Criminal nº 03/2017 (SIMP nº 000076-245/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Filomena agregada à Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: possível ocorrência de delito capitaneado no art. 350 do Código Eleitoral, nas eleições de 2012. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: José Sérgio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.7 Notícia de Fato nº 03/2016 (SIMP nº 000078-245/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Filomena agregada à Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: apurar possível ocorrência de delito capitaneado no art. 350 do Código Eleitoral nas eleições municipais 2012 praticados por Leron Rodrigues de Oliveira. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: José Sérgio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000101-199/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: fornecimento de energia elétrica. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.9 Inquérito Civil nº 60/2015 (SIMP nº 000138-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acessibilidade no parque em construção na Zona Sul - "Parentão". Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.10 Inquérito Civil nº 149/2017 (SIMP nº 000264-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de terem os diretores do HRCM - Hospital Regional de Campo Maior, durante o ano financeiro de 2015, realizado pagamento irregular de GIMAS sem adoção de qualquer critério objetivo de mensuração de valor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.11 Inquérito Civil nº 26/2018 (SIMP nº 000271-182/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de fato segundo a qual os motoristas responsáveis pelo transporte escolar estariam apresentando comportamento inconveniente, ao colocarem música inadequada aos estudantes no ambiente escolar, relativamente à unidade situada na Localidade Canto da Várzea. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.12 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000412-199/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: estelionato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.13 Inquérito Civil nº 11/2016 (SIMP nº 000100-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: notícia de fato sobre a existência de contratações irregulares no Município de Lagoa do São Francisco. Promoção de arquivamento com homologação TAC. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.14 Inquérito Civil nº 62/2017 (SIMP nº 000118-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: irregularidades em instituição escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.15 Procedimento Preparatório nº 68/2018 (SIMP nº 000211-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na realização de transplantes inter vivos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.16 Inquérito Civil nº 13/2018 (SIMP nº 000277-156/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apurar denúncia de irregularidades em fornecimento de material de construção para o município de Coivaras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.17 Notícia de Fato nº 166/2018 (SIMP nº 000507-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: irregularidades em aplicação de recursos do FUNDEB. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.18 Procedimento Preparatório nº 07/2010 (SIMP nº 000056-025/2018). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: averiguação de possíveis irregularidades no IAPEP Saúde, tais como não pagamento de clínicas e médicos credenciados, atendimento precário etc. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.19 Inquérito Civil nº 25/2018 (SIMP nº 000058-096/2018). Origem: Promotoria Regional Ambiental de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis danos ambientais relativos à realização de shows e apresentações musicais no estabelecimento TIME CONVÊNIENTIA, sem a devida licença ambiental, em prejuízo à tranquilidade e saúde auditiva dos munícipes da área urbana de São Raimundo Nonato-PI que residem nas proximidades do local. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.20 Inquérito Civil nº 063/2017 (SIMP nº 000060-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ocupantes da Agrovila Dandara dos Cocais; SEMDUH; SDU Centro Norte; PGM; Anísia Teixeira; Douglas Bezerra. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.21 Inquérito Civil nº 030/2010 (SIMP nº 000068-199/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: irregularidade ambiental provocado pelo forno da Panificadora Pão de Mel. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.22 Inquérito Civil nº 10/2015 (SIMP nº 000076-022/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades em relação ao não pagamento de verbas extraordinárias aos Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí nos meses de setembro e outubro de 2014. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.1.23 Inquérito Civil nº 081/2017 (SIMP nº 000088-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível dispensa irregular de licitação pelo SAAE/ Campo Maior para contratação de serviço de publicidade no exercício de 2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.**

2.2 Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.2.1 Procedimento Preparatório nº 15/2018 (SIMP nº 000019-029/2018). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: falta de acessibilidade no Edifício Medical Center. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.2 Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 000442-234/2018). Origem: Promotoria de Canto do Buriti. Assunto: danos coletivos causados pela concessionária de serviço de telecomunicação, bem como melhoraria dos serviços. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.3 Procedimento Investigativo Preliminar nº 07/2013 (SIMP nº 000095-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: apurar informações prestadas pelo sr. DAMIÃO SERGIO DE ALMEIDA com relação ao não cadastramento de veículos pela STRANS. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.4 Inquérito Civil SIMP nº 046/2010 (SIMP nº 000033-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: veículos de transporte coletivo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.5 Inquérito Civil nº 036/2014 (SIMP nº 000114-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível retenção indevida pelo Município de Campo Maior de recursos destinados a saúde, repassados fundo a fundo pelo Ministério da Saúde aos estabelecimentos de saúde do SUS de Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000049-101/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: acumulação de cargos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000128-101/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos pela Secretária de Meio Ambiente do Município de Floriano. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.8 Procedimento Preparatório nº 21/2017 (SIMP nº 000054-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual cometimento de improbidade administrativa em razão de acúmulos de cargos públicos de agente vinculado à Secretaria de estado da saúde do Piauí, fundação Municipal de Teresina e Hospital de Urgência de Teresina-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ana Isabel Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.9 Inquérito Civil nº 159/2017 (SIMP nº 000099-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de que diversas pessoas, sem qualquer autorização legal ou administrativa, estariam exercendo a atividade de mototaxistas em Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.10 Inquérito Civil nº 025/2018 (SIMP nº 000006-063/2018). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: que o SAAE de Campo Maior estaria cobrando tarifa pública pela prestação do serviço de distribuição de água potável a consumidores de Campo Maior, sem a regular e necessária aferição da quantidade do serviço prestado. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.11 Inquérito Civil nº 008/2016 (SIMP nº 000009-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar ocorrência de ato de improbidade decorrente de contratação por dispensa irregular de licitação na Prefeitura de Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.12 Inquérito Civil nº 138/2017 (SIMP nº 000113-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de possível ato de improbidade decorrente de dispensa irregular de licitação, no ano de 2013 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.13 Inquérito Civil nº 038/2010 (SIMP nº 000041-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: fornecimento de água. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Tulio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.14 Inquérito Civil nº 11/2016 (SIMP nº 000525-019/2015). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades na utilização de receitas constatadas na auditoria realizada no Fundo de Informática do Estado do Piauí (FIPI), referente à movimentação do ano de 2014. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.15 Procedimento Investigativo Criminal nº 66/2018 (SIMP nº 000119-046/2018). Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.2.16 Procedimento de Gestão Administrativa nº 4155/2018 (GEDOC nº 000059-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Ofício nº 05/2018 - 4ª Promotoria de Justiça de Teresina. Interessada: Luzijones Felipe de Carvalho Façanha. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.3.1 Inquérito Civil nº 08/2018 (SIMP nº 000015-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na demora para agendamento de exame Colonoscopia na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.2 Inquérito Civil nº 09/2015 (SIMP nº 000121-030/2014). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades evidenciadas pela DIVISA no Centro de Hemodiálise do Hospital de Urgência de Teresina - HUT "Prof. Zenon Rocha". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.3 Inquérito Civil nº 40/2018 (SIMP nº 000210-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades no atendimento psiquiátrico dispensado a paciente com transtorno mental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.4 Inquérito Civil nº 003/2015 (SIMP nº 000014-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível venda de cachaça com substâncias nocivas à saúde no mercado público Zezé da Paz em Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.5 Inquérito Civil SIMP nº 000006-164/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: apurar notícia de falta de água intermitente no município de Batalha. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio Charles Ribeiro de Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 069/2014 (SIMP nº 000124-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente notícia de possível distribuição de água como potável, no Município de Jatobá do Piauí/PI, apresentando alto índice de coliformes. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.7 Inquérito Civil SIMP nº 000173-195/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: trata-se de inquérito civil instaurado para apuração de possíveis irregularidades na armazenagem e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) na comarca de Itaueira e respectivos termos judiciais submetidos - 2005. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis R. de Santiago Júnior. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000058-101/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: verificar a ocorrência de irregularidades no contrato licitatório, modalidade pregão, nº 008/2018, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para o Município de Arraial-PI, inclusive com indícios de geração de danos ao erário municipal, o que caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.9 Inquérito Civil SIMP nº 040/2010 (SIMP nº 000088-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: inquérito/processo/recurso administrativo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.10 Inquérito Civil nº 10/2016 (SIMP nº 000528-019/2015). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual acúmulo ilegal de cargos públicos no âmbito da Universidade Estadual do Piauí, do Hospital Getúlio Vargas e do Hospital de Urgência de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.11 Inquérito Civil nº 013/2016 (SIMP nº 000094-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de anuência do Estado do Piauí e da Secretaria de Saúde de Campo Maior com acúmulo de cargos públicos e carga horária incompatível por enfermeiros. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.12 Inquérito Civil nº 120/2017 (SIMP nº 000075-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível celebração irregular de convênio entre o Município de Campo Maior e o Instituto João Sérgio Leite. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.13 Inquérito Civil nº 40/2015 (SIMP nº 000136-019/2015). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível desvirtuamento de trabalho da Polícia Militar do Estado do Piauí na custódia de presos em hospitais públicos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.14 Procedimento Investigativo Criminal SIMP nº 000069-046/2018. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137 - arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.15 Procedimento de Investigação Criminal nº 02/2017 (SIMP nº 000346-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: lesão corporal decorrente de violência doméstica - art. 129, §9, do CP c/c Lei nº 11.340/06. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.16 Procedimento Preparatório SIMP nº 000138-199/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: vigilância sanitária e epidemiológica. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.17 Procedimento Preparatório SIMP nº 000109-101/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar as irregularidades na emissão de autorizações para realização de eventos festivos com o uso de aparelho acústico. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.3.18 Inquérito Civil nº 42/2014 (SIMP nº 000103-096/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar se o Município de São Lourenço do Piauí/PI está atento às obrigações pertinentes à gestão do trânsito nas vias municipais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.**

2.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

2.4.1 Inquérito Civil nº 70/2010 (SIMP nº 000059-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no Contrato de Prestação de Serviços celebrados entre Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Piauí (CCOPANEST) e a Fundação Municipal de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.2 Inquérito Civil nº 061/2017 (SIMP nº 000615-060/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível acumulação de cargos públicos por profissional de enfermagem totalizando jornada de trabalho semanal acima de 60 horas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.3 Notícia de Fato nº 02/2016 (SIMP nº 000033-245/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Filomena agregada à Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: apurar possível ocorrência de delito capitaneada no art. 350 do Código Eleitoral nas eleições municipais 2012 praticados por João Damasceno Neres Nogueira. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: José Sêrvio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.4 Inquérito Civil nº 103/2017 (SIMP nº 000159-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades na desapropriação de imóvel pela Prefeitura de Teresina. Superfaturamento. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.5 Inquérito Civil nº 071/2017 (SIMP nº 000842-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: invasão do miniposto da localidade de Aroeira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.6 Inquérito Civil nº 21/2011 (SIMP nº 000074-025/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: situação precária de funcionamento do Instituto de Criminalística e Medicina Legal do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.7 Inquérito Civil nº 041/2018 (SIMP nº 000218-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis abusos cometidos por Agente Comunitário de Saúde da UBS Planalto Uruguaí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.8 Inquérito Civil nº 68/2013 (SIMP nº 000133-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa caracterizado por irregularidades na nomeação de aprovados no teste seletivo realizado pela SEDUC, para atuar no preparatório do Exame Nacional do Ensino Médio - enem. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.9 Inquérito Civil nº 57/2016 (SIMP nº 000107-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: reabilitação de crianças com microcefalia. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.10 Inquérito Civil nº 141/2017 (SIMP nº 000715-060/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de irregularidade nas contas de Sigefredo Pacheco/PI, exercício 2014, oriundo do acórdão TCE 855/2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.11 Inquérito Civil nº 001/2015 (SIMP nº 000359-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar o atraso no pagamento de décimo terceiro salário dos professores do Município de Lagoa de São Francisco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.12 Inquérito Civil SIMP nº 000034-151/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: irregularidade na prestação do serviço de energia elétrica. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.13 Inquérito Civil nº 02/2011 (SIMP nº 000414-208/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: investigar, apurar, e coibir a emissão de notificações preventivas pelo CREA-PI a diversos municípios de Gilbués/PI no sentido de arrecadar ilegitimamente taxa da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART), bem como para fins de evitar a imposição de multas, dos efeitos de eventual negativação em órgão

protetivos de crédito decorrentes da falta de pagamento, bem como para evitar a conseqüente arrecadação de valores pelo CREA-PI decorrente do fato gerador inexistente. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: José Sérgio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.14 Inquérito Civil nº 062/2017 (SIMP nº 000419-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: possível ocorrência de acúmulo de cargos de professor, policial militar a agente de trânsito. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.15 Inquérito Civil nº 026/2018 (SIMP nº 000285-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de que o Município de Campo Maior teria contratado serviços de advocacia especializada do escritório Monteiro e Monteiro advogados associados, mediante inexigibilidade de licitação, serviços destinados a verificação dos valores históricos que deixaram de ser repassados ao Município pela União, em decorrência da subestimação do VMAA do FUNDEF. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezário de Souza Cavalcante Neto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.16 Procedimento Preliminar Investigatório nº 20/2016 (SIMP nº 000765-019/2016). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em relação a prestação de contas da FUESPI, referente ao exercício financeiro de 2012. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.17 Procedimento Preliminar Investigatório nº 20/2017 (SIMP nº 002167-019/2016). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar demora no atendimento de criança no Centro Integrado de Reabilitação - CEIR em Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.18 Inquérito Civil nº 11/2017 (SIMP nº 000240-319/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente. Assunto: apurar a legalidade de contratações sem licitação realizadas pela Câmara Municipal de Marcos Parente/PI nos anos de 2013 e 2014. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.19 Inquérito Civil nº 76/2017 (SIMP nº 000148-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhamento e fiscalização da utilização pela Associação Piauiense dos Municípios do Diário Oficial dos Municípios do Piauí a ser veiculado exclusivamente em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, permitindo a sua adoção pelos municípios para utilização como veículo oficial de publicação de seus atos administrativos e normativos, quanto à autenticidade e segurança. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.4.20 Inquérito Civil nº 32/2016 (SIMP nº 000146-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar supostos atos de improbidade cometidos no âmbito do Hospital da Polícia Militar do Estado do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1 Ofício nº 162/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simões-PI. Assunto: Ação Penal- Procedimento Ordinário Nº 0000339-26.2018.8.18.0074, sobre periclitado da vida e da saúde e rixa- abandono de incapaz.

4.1.2 Ofício nº 383/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil nº 062/2018 (SIMP nº 000036-107/2018), com o objetivo de apurar irregularidades nas obras inacabadas como a construção do Centro de Saúde na Comunidade Potes, Duplicação da BR e a Recuperação do rio Beço no município de São João da Varjota.

4.1.3 Ofício nº 98/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 001149-105/2018), com o fim exclusivo de promover o combate à evasão escolar no município de Oeiras/PI, inclusive com a introdução do uso da ficha de Comunicação de Aluno Infrequente- FICAI em todas as unidades da rede municipal de educação, e fiscalizar e execução do referido programa, visando a redução dos índices oficiais de evasão escolar.

4.1.4 Ofício nº 384/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil nº 038/2018 (SIMP nº 001470-105/2017), com o objetivo de apurar nepotismo e contratação irregular pelo município de São Francisco do Piauí.

4.1.5 Ofício nº 202/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 07/2018, que tem por objetivo determinar medidas imediatadas no sentido de garantir o funcionamento adequado do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS Modalidade I, no que respeita à regular e adequada oferta de serviços de saúde à população, garantindo a continuidade do atendimento aos cidadãos.

4.1.6 Ofício nº 002/2018. Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 30/2018, verificação de situação de risco vivenciada por adolescente.

4.1.7 Ofício nº 349/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 15/2018, instaurada visando proceder às medidas legais e administrativas para colher elementos sobre irregularidades na Prestação de Contas do Município de Curralinhos-PI, exercícios 2016.

4.1.8 Memorando nº 43/2018. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogações de prazos de Inquéritos Cíveis Nº 09/2018 (SIMP nº 000278-019/2017), sobre prestação de contas do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, exercícios 2010. IC nº 17/2010 (SIMP nº 000024-025/2017), sobre contratação sem processo licitatório e contratação de prestadores de serviço na Secretaria de Segurança Pública do Piauí. IC nº 24/2010 (SIMP nº 000028-025/2017), sobre irregularidades em contrato celebrado entre a UESPI e FAUESPI. IC nº 34/2010 (SIMP nº 000033-025/2017), sobre existência de elevado número de servidores e comissionados na secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos- SEMAR. IC nº 40/2010 (SIMP nº 000035-025/2017), sobre existência de elevado número de servidores e terceirizados na secretaria Estadual de Assistência Social- SASC. IC nº 58/2010 (SIMP nº 000049-025/2018), sobre situação financeira da Secretaria Estadual de Defesa Civil. IC nº 61/2010 (SIMP nº 000048-025/2017), sobre irregularidades na Agespisa apontadas no Processo TC-O nº 016.336/05 do Tribunal de Contas do Estado. IC nº 62/2010 (SIMP nº 000049-025/2017), sobre irregularidades na prestação de contas da ETELP- Empresa de Telecomunicação do Piauí no exercício de 2001. IC nº 70/2010 (SIMP nº 000059-025/2017), celebração de contrato entre a FMS e a COOPANEST contrariando o disposto no art. 37, II da CF. IC nº 03/2011 (SIMP nº 000057-025/2018), sobre irregularidades em diversas obras estaduais que tiveram sua execução iniciada, mas encontram-se paralisadas. IC nº 13/2011 (SIMP nº 000068-025/2017), sobre irregularidades na aplicação de recursos estaduais e federais na execução de obras no Hospital Getúlio Vargas. IC nº 01/2012 (SIMP nº 000054-025/2018), para apurar se a empresa Jerônimo Pereira LTDA, SHALON TUR, declarada inidônea pela ANNT, participou de licitações promovidas pelo Estado do Piauí. IC nº 06/2012 (SIMP nº 000079-025/2017), para apurar notícias vinculadas nos meios de comunicação social dando por conta de que a empresa CREDISHOP, que recebe isenção fiscal da Prefeitura de Teresina, teria deixado de recolher mais de R\$ 11 milhões, além de ausência de notas fiscais descumprindo, assim, o Decreto nº 5.273, de 01 de agosto de 2002. IC nº 07/2012 (SIMP nº 000080-025/2017), para apurar irregularidades nos contratos nº 336, 352, 445, 446, 449, 450, 452, 455, 457, 457, 468 e 480 de 2008 e 002, 005 0099, 031 e 034 de 2009. IC nº 09/2012 (SIMP nº 000083-025/2017), para apurar se servidor percebeu remuneração indevidamente da SEDUC, uma vez que não retornou ao seu posto de trabalho após findado o período de licença concedido por aquele órgão. IC nº 12/2012 (SIMP nº 000085-025/2017), investigação de supostos atos de improbidade administrativa praticados por servidor público municipal comissionado vinculado ao setor de Aforamento/ divisão de Patrimônio Municipal da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PI. IC nº 03/2013 (SIMP nº 000087-025/2017), sobre suposta ausência de processo licitatório e contrato de concessão para o funcionamento da Associação dos Motoristas de Táxi do Terminal Rodoviário Governador Lucídio Portela. IC nº 009/2013 (SIMP nº 000092-025/2017), sobre supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, em 2012, noticiada nas peças de informação. IC nº 01/2014 (SIMP nº 000002-025/2014), sobre investigação acerca das irregularidades no âmbito da Secretaria Estadual de Infraestrutura- exercício de 2009/PAD nº 13231/2013. IC nº 05/2014 (SIMP nº 000005-025/2014), sobre suposta

apropriação indevida de valores oriundo de empréstimos consignados feitos pelos servidores municipais supostamente cometido pelo Prefeito de Santa Filomena. IC nº 08/2014 (SIMP nº 000009-025/2014), sobre indícios de cometimento de improbidade administrativa no caso de descumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2011.0001.002583-3. IC nº 09/2014 (SIMP nº 000010-025/2014), sobre possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo Coordenador de Comunicação do Estado. IC nº 11/2014 (SIMP nº 000012-025/2014), sobre suposto ato de improbidade administrativa do Secretário Estadual de Fazenda por descumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2012.001.0055233-6. IC nº 15/2014 (SIMP nº 000016-025/2014), sobre descumprimento de ordem de interdição da PGM de casa de show. IC nº 17/2018 (SIMP nº 000018-025/2014), sobre irregularidades no contrato firmado entre a SEDUC e a empresa Papelaria e Armarinho Parente. IC nº 18/2014 (SIMP nº 000053-019/2014), sobre irregularidades na aquisição de medicamentos pela SESAPI. IC nº 26/2014 (SIMP nº 000035-025/2014), sobre a não realização de prévio processo licitatório para nova concessão de serviço público de transporte remunerado de passageiros. IC nº 29/2014 (SIMP nº 000038-025/2014), sobre possível desvio de finalidade no contrato nº 55/2010 firmado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí- FUESPI e a Fundação de Apoio Tecnológico-FUNATEC. IC nº 32/2014 (SIMP nº 000040-025/2014), sobre dispensa na celebração do convênio entre a FUNDAC e a Associação de Arte e Cultura Sertão Cultural- Programação Cultural na Praia de Atalaia. IC nº 34/2014 (SIMP nº 000043-025/2014), sobre contratação sem concurso público- Unidade de Pronto Atendimento da Cidade de Oeiras. IC nº 39/2014 (SIMP nº 000011-025/2015), sobre possíveis irregularidades nas contas do Estado. IC nº 40/2014 (SIMP nº 000052-025/2014), sobre possíveis irregularidades no convênio nº 45/2014, firmado entre a Associação de Arte e Cultura Sertão Cultural e a FUNDAC. IC nº 41/2014 (SIMP nº 000002-025/2015), sobre irregularidades no pagamento de serviços de limpeza geral e capina no âmbito da SEDUC e da SESAPI. IC nº 01/2015 (SIMP nº 000001-025/2015), processo sigiloso. IC nº 02/2015 (SIMP nº 000012-025/2015), sobre percepção irregular de proventos de 2º Sargento- 3º SGT PM. IC nº 03/2015 (SIMP nº 000024-025/2014), sobre supostas irregularidades na realização de eventos no Espaço Trilhos pela Empresa MOSH AND PARTY. IC nº 04/2015 (SIMP nº 000113-019/2015), sobre improbidade administrativa. IC nº 05/2015 (SIMP nº 000112-019/2015), sobre improbidade administrativa. IC nº 06/2015 (SIMP nº 000013-025/2015), sobre suposta falta de proporcionalidade na distribuição dos policiais militares em Teresina. IC nº 07/2015 (SIMP nº 000021-025/2015), sobre possível irregularidade na acumulação dos proventos com os vencimentos de Secretário. IC nº 08/2015 (SIMP nº 000029/025/2015), sobre possíveis irregularidades na acumulação de cargos de Procurador do Município e Atendente da Prefeitura de Teresina-PI. IC nº 09/2015 (SIMP nº 000028-025/2015), sobre suposto superfaturamento de pavimentação no trecho PI- 236, Regeneração. IC nº 12/2015 (SIMP nº 000033-025/2015), sobre possíveis irregularidades no processo seletivo da Fundação Wall Ferraz para a seleção de professores no programa Universidade ao Alcance de Todos. IC nº 14/2015 (SIMP nº 000039-025/2015), sobre suposta irregularidades no contrato celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Empresa STERLIX. IC nº 16/2016 (SIMP nº 000027-025/2016), sobre possível irregularidade no afastamento na FMS para exercer cargo de Presidente do CRO. IC nº 16-A/2016 (SIMP nº 002312-019/2016), sobre irregularidades na contratação de pessoal para ocupar através da Lei Estadual nº 6.299/2013 de servidores efetivos. IC nº 19/2016 (SIMP nº 000136-025/2015), sobre possíveis irregularidades em processo licitatório para credenciamento de empresas para prestarem serviços oftalmológicos itinerantes, realizado pela SESAPI. IC nº 22/2016 (SIMP nº 000035-025/2018), sobre apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos nas atividades carnavalescas em Teresina-PI. IC nº 23/2016 (SIMP nº 000034-025/2018), para apurar eventuais irregularidades em condutas de Servidores Públicos do Ministério Público do Estado do Piauí. IC nº 24/2016 (SIMP nº 000056-025/2016), sobre irregularidades no contrato administrativo nº 11/2016- SEADPREV. IC nº 02/2017 (SIMP nº 000206-019/2014), sobre contratos administrativos. IC nº 05/2017 (SIMP nº 000319-019/2014), Licitações. IC nº 06/2017 (SIMP nº 000003-025/2015), possíveis irregularidades na aquisição de cartilhas pela SESAPI. IC nº 07/2017 (SIMP nº 000063-025/2015), trata sobre supostas irregularidades em contrato firmado entre a DALLAS Comunicações LTDA-ME e a SEAD. IC nº 08/2017 (SIMP nº 000109-019/2015), sobre contratação de comissionados em detrimento de concursados- SEPLAN. IC nº 09/2017 (SIMP nº 000106-025/2015), sobre possíveis irregularidades no Convênio celebrado entre a SECULT e a FCAMC. IC nº 10/2017 (SIMP nº 000111-025/2015), sobre possíveis irregularidades no convênio celebrado entre a SETUR e o Instituto Cultural Arte e Esporte. IC nº 12/2017 (SIMP nº 000103-025/2015), sobre possíveis irregularidades no pagamento de Associações pelo Estado (FUNDAC, SETRE, SETUR, SEDET). IC nº 13/2017 (SIMP nº 000077-025/2015), sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2015-SEMEC. IC nº 16/2017 (SIMP nº 000028-025/2016), sobre possíveis irregularidades na contratação de Professores Substitutos na Universidade Estadual do Piauí. IC nº 17/2017 (SIMP nº 000095-025/2016), sobre contratação direta por dispensa de licitação e serviços de transporte escolar de natureza continuada para atender as necessidades da SEDUC. IC nº 29/2017 (SIMP nº 000014-025/2015), sobre improbidade administrativa. IC nº 32/2017 (SIMP nº 000133-019/2015), sobre suposta contratação irregular de empresa fornecedora de software de gestão pela Prefeitura de Teresina-PI. IC nº 36/2017 (SIMP nº 000058-025/2015), sobre possíveis irregularidades nos contratos firmados entre a FUNDAC e as empresas Kalor Produções e L. H. Sousa Cavalcante- ME. IC nº 37/2017 (SIMP nº 000089-025/2015), sobre possíveis irregularidades no contrato firmado entre a PRODATER e a Empresa Gestão de Inteligência e Informática LTDA. IC nº 38/2017 (SIMP nº 000835-019/2017), sobre prestações de contas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí- EMATER. IC nº 39/217 (SIMP nº 000118-019/2015), sobre encaminhamento de Procedimento Preparatório nº 42/2014. IC nº 40/2017 (SIMP nº 000596-019/2017), sobre supostas irregularidades nos contatos firmados pelo DER-PI. IC nº 42/2017 (SIMP nº 001278-019/2016), processo sigiloso. IC nº 43/2017 (SIMP nº 000066-025/2016), trata sobre possíveis irregularidades no procedimento administrativo referente à licitação para contratação de serviços topográficos. IC nº 44/2017 (SIMP nº 001320-019/2015), sobre irregularidades na Secretaria de Trânsito. IC nº 45/2017 (SIMP nº 000101-025/2015), sobre possíveis irregularidades no Hospital da Polícia Militar do Piauí. IC nº 46/2017 (SIMP nº 000201-019/2015), improbidade administrativa. IC nº 47/2017 (SIMP nº 000043-025/2016), sobre possível contrariedade o artigo 2º da Lei 8.666/93, a cessão de uso ao particular deve ser precedida de licitação- SDR e AVAPI. IC nº 49/2017 (SIMP nº 000038-025/2018), possíveis irregularidades na contratação de comissionados na Câmara Municipal de Teresina-PI. IC nº 51/2017 (SIMP nº 000031-025/2015), possíveis irregularidades no repasse de recursos públicos para a fundação Centro de Apoio ao Menor Carente (FCAMC)- SASC- SESAPI- FUNDAC. IC nº 52/2017 (SIMP nº 000142-025/2017), possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 01/2017 que objetiva a concessão de uso de imóvel público, a título oneroso, precedida de obras de expansão, reforma e modernização, com exploração, operação, manutenção e desenvolvimento de nova central de abastecimento do Estado do Piauí. IC nº 54/2017 (SIMP nº 000327-019/2014), encaminhamento de Procedimento Preparatório Eleitoral nº 1.27.000.001355/2014-21. IC nº 55/2017 (SIMP nº 000086-025/2016), processo sigiloso. IC nº 56/2017 (SIMP nº 000064-025/2015), improbidade administrativa. IC nº 57/2017 (SIMP nº 000017-025/2016), possível contratação sem concurso público no âmbito da Agência de Tecnologia de Informação do Estado. IC nº 58/2017 (SIMP nº 001969-019/2017), possíveis irregularidades no processo de qualificação e habilitação da Associação Piauiense de Atenção e Assistência em Saúde. IC nº 59/2017 (SIMP nº 000226-019/2014), improbidade administrativa. IC nº 62/2017 (SIMP nº 000026-025/2016), possíveis irregularidades na concessão de incentivo fiscal para a cervejaria Petrópolis. IC nº 63/2017 (SIMP nº 000157-025/2017), sobre desobediência ao princípio da proporcionalidade quanto ao número de cargos efetivos e de provimento em comissão por parte do Governo do Estado do Piauí. IC nº 64/2017 (SIMP nº 000196-019/2017), sobre prestação de contas. IC nº 65/2017 (SIMP nº 000144-019/2017), processo sigiloso. IC nº 67/2017 (SIMP nº 002515-019/2017), sobre possível irregularidade na prestação de contas da Unidade Integrada de Saúde do Mocambo, exercício financeiro de 2015. IC nº 68/2017 (SIMP nº 000142-019/2015), sobre improbidade administrativa. IC nº 69/2017 (SIMP nº 000035-025/2016), possíveis irregularidades na aquisição de tablets pela FUNDELTA- UESPI. IC nº 94/2017 (SIMP nº 002763-019/2017), possível violação à lei de Acesso à Informação. IC nº 95/2017 (SIMP nº 002127-019/2017), atraso no pagamento da rede credenciada de prestadores.

4.1.9 Ofício nº 146/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: declínio de atribuições ministeriais, referente ao Procedimento Investigatório Criminal nº 004/2018, sobre abuso de autoridade, Lei nº 4.898/65, e lesão corporal, art. 129 do CP.

4.1.10 Ofício nº 003/2019. Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 002/2018 (SIMP nº 000067-035/2016), visando apurar existência de irregularidades observadas na sede do Conselho Tutelar de Nazária- PI.

4.1.11 Ofício nº 006/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado- GAECO. Assunto: comunicando judicialização de todo objeto do Procedimento de Investigação Criminal nº 004/2013 (SIMP nº 000004-216/2016), processo sigiloso.

- 4.1.12 Memorando nº 008/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 60/2018 (SIMP nº 000198-027/2018), sobre atraso no pagamento do auxílio do Tratamento Fora do Domicílio, referente aos meses de março a Setembro de 2018, à paciente renal.
- 4.1.13 Memorando nº 09/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 02/2019, com o objetivo de apurar irregularidades na dispensação do Fármaco PENICILAMINA 250 mg a paciente cadastrada na farmácia de Dispensação do Componente Especializado.
- 4.1.14 Ofício nº 004/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos nº 015/2016 (SIMP nº 000217-182/2017), sobre direitos e garantias fundamentais- Pessoa Idosa. Nº 039/2017 (SIMP nº 000520-182/2017), sobre agressões e psicológicas em desfavor de adolescente. Nº 015/2018 (SIMP nº 000257-182/2018), sobre criança em situação de risco.
- 4.1.15 Ofício nº 01/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de prazo dos Procedimentos Administrativos nº 66/2017 (SIMP nº 000985-182/2017), criança em situação de risco. Nº 65/2017 (SIMP nº 000984-182/2017), adolescente em situação de risco. Nº 04/2016 (SIMP nº 000211-182/2017), abuso sexual.
- 4.1.16 Ofício nº 002/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICPs Nº 78/2017 (SIMP nº 000870-182/2017), sobre contratos administrativos. Nº 74/2017 (SIMP nº 000866-182/2017), sobre contratos administrativos. Nº 76/2017 (SIMP nº 000868-182/2017), sobre despesa com frete de veículo que teriam sido feitas sem procedimento licitatório, entre 2013 e 2017, no que se refere ao município de Lagoa São Francisco. Nº 013/2017 (SIMP nº 000050-182/2017), sobre possível desvio de recursos municipais, por meio da aquisição de materiais de construção que não teriam sido utilizados em obra pública. Nº 24/2016 (SIMP nº 000149-182/2017), sobre gratificações estaduais. Nº 50/2017 (SIMP nº 000499-182/2017), sobre descumprimento do piso salarial do magistério em Pedro II. Nº 002/2017 (SIMP nº 000039-182/2017), sistema remuneratório e benefícios. Nº 70/2017 (SIMP nº 000843-182/2017), para apurar a notícia de agressão ao Rio Corrente, pelo desmatamento e construção em Área de preservação permanente. Nº 86/2017 (SIMP nº 000917-182/2017), improbidade administrativa. Nº 81/2017 (SIMP nº 000912-182/2017), sobre representação que coloca em suspeição diárias concedidas ao prefeito do município de Lagoa do São Francisco, entre 2013 e 2017. Nº 63/2017 (SIMP nº 000718-182/2017), improbidade administrativa. Nº 62/2017 (SIMP nº 000710-182/2017), improbidade administrativa. Nº 40/2017 (SIMP nº 000452-182/2017), intervenção do Estado na Propriedade. Nº 44/2017 (SIMP nº 000468-182/2017), para apurar notícia de desmatamento e queimada na localidade Paudarcas, Município de Milton Brandão. Nº 61/2017 (SIMP nº 000706-182/2017), sobre ausência de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no loteamento Conjunto Novo São José, no que se refere à segunda e terceira etapa. Nº 89/2017 (SIMP nº 000986-182/2017), sobre indisponibilidade do Portal da Transparência do município de Milton Brandão. Nº 75/2017 (SIMP nº 000867-182/2017), suspensão pela Eletrobras, do regime de prontidão entre os funcionários lotados nesta cidade. Nº 23/2017 (SIMP nº 000061-182/2017), improbidade administrativa. Nº 60/2017 (SIMP nº 000621-182/2017), sobre abandono de máquinas do PAC no município de Domingos Mourão. Nº 25/2017 (SIMP nº 000063-182/2017), irregularidades detectadas na prestação de contas da Prefeitura do município de Milton Brandão, exercício 2013. Nº 17/2017 (SIMP nº 000054-182/2017), sobre atraso no pagamento da remuneração dos servidores da secretaria de Educação (40% FUNDEB) e não pagamento de décimo terceiro no mês do aniversário do servidor. Nº 72/2017 (SIMP nº 000844-182/2017), apurar notícia sobre não repasse de contribuições previdenciárias pelo município de Pedro II, no que se refere ao período compreendido entre Abril de 2009 e dezembro de 2012. Nº 28/2017 (SIMP nº 000276-182/2017), apurar a adequação do Condomínio Serra dos Matões à legislação ambiental e a eventual existência de dano ambiental com a execução do empreendimento e a correlata necessidade de compensação.
- 4.1.17 Ofício nº 16/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000001-004/2019), com o objetivo de apurar a existência de práticas ofensivas ao direito do consumidor.
- 4.1.18 Ofício nº 905/2019. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 234/2018 (SIMP nº 000116-097/2018), apurara possíveis danos ambientais decorrente da notícia de desmatamentos na localidade Pé do Morro, próxima a localidade Santa Teresa, zona rural de Coronel José Dias.
- 4.1.19 Ofício nº 001/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 025/2017 (SIMP nº 000078-034/2017), trata sobre Direito de Moradia.
- 4.1.20 Ofício nº 002/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 031/2017 (SIMP nº 000095-034/2017), trata sobre garantias constitucionais.
- 4.1.21 Ofício nº 003/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 061/2016 (SIMP nº 000089-034/2016), versa sobre o caso de possível negligência familiar e inclusão escolar de menor.
- 4.1.22 Ofício nº 12/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 17/2018 (SIMP nº 000100-003/2018), para apurar denúncia que versa sobre prática abusiva- Colégio Magister.
- 4.1.23 Memorando nº 014/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 64/2018 (SIMP nº 000204-027/2018), que relata irregularidade no fornecimento do fármaco ACITRETINA (NEOTIGASON) 25mg na Farmácia do Componente Especializado do Estado à paciente diagnosticado com Darier CID Q 82-8 ou Queratose.
- 4.1.24 Memorando nº 4/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Recomendação nº 020/2018, adequação do Hospital Infantil Lucídio Portela- HILP- às condições de qualidade de funcionamento exigíveis.
- 4.1.25 Ofício nº 012/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 030/2018 (SIMP nº 000155-034/2018), em Inquérito Civil nº 001/2019, que trata sobre garantia de respeito pleno de orientação sexual e identidade de gênero.
- 4.1.26 Ofício nº 011/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 029/2018 (SIMP nº 000154-034/2018), em Inquérito Civil nº 002/2019, que trata sobre garantia de respeito pleno de orientação sexual e identidade de gênero.
- 4.1.27 Ofício nº 016/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 021/2018 (SIMP nº 000044-034/2018), em Inquérito Civil nº 003/2019, que trata sobre cumprimento da Lei Municipal nº 4.433/2013.
- 4.1.28 Ofício nº 14/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 052/2017 (SIMP nº 000733-182/2017), com o objetivo de apurar o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta formalizado nos autos do Procedimento Preparatório nº 014/2017.
- 4.1.29 Ofício nº 893/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000285-237/2018), instaurado com o objetivo de acompanhar Recomendações solicitadas pelo TRF- São Raimundo Nonato/PI.
- 4.1.30 Ofício nº 025/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 045/2017 (SIMP nº 000585-182/2017), sobre situação de risco de adolescente em face de sua própria conduta e em face do relacionamento com a genitora.
- 4.1.31 Ofício nº 027/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 025/2018 (SIMP nº 000075-034/2018), para apuração dos fatos narrados.
- 4.1.32 Ofício nº 38/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 01/2019, com o objetivo de apurar as condições de funcionamento e atendimento à legislação competente na Clínica e Maternidade Santa Fé.
- 4.1.33 Ofício nº 040/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 073/2016 (SIMP nº 000026-034/2017), que trata sobre a garantia do direito à moradia.
- 4.1.34 Ofício nº 039/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 035/2017 (SIMP nº 000059-034/2017), que trata sobre a garantia do direito à moradia de família com crianças e pessoas com deficiência.
- 4.1.35 Ofício nº 043/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 025/2015 (SIMP

nº 000072-034/2015), referente ao Mercado Municipal do Residencial Jacinta Andrade.

4.1.36 Ofício nº 041/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 022/2017 (SIMP nº 000088-034/2017), que trata sobre a garantia do direito a moradia.

4.1.37 Ofício nº 042/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 036/2017 (SIMP nº 000085-034/2017), sobre possível ocorrência de irregularidades no CRAS de Teresina-PI.

4.1.38 Ofício nº 045/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 010/2016 (SIMP nº 000001-034/2018), que trata sobre acessibilidade em unidades habitacionais do Residencial Jacinta Andrade.

5. OUTROS

5.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: Ações Cíveis Públicas aforadas contra o Estado do Piauí e o município de José de Freitas, para adequação e melhoria do transporte escolar de alunos das redes. Referente ao IC nº 009/2016 (SIMP nº 000372-059/2016), que tem por objeto apurar irregularidades no transporte escolar de José de Freitas-PI.

5.2 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: instaurações de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Administrativos: Nº 01/2018 (SIMP nº 000512-212/2018), que tem por objetivo apreciar possível ocorrência de delito em face de idoso. PA nº 02/2018 (SIMP nº 000692-212/2018) que tem por objetivo apreciar possível ocorrência de delito em face de idosa. PA nº 03/2018 (SIMP nº 000691-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idoso. PA nº 04/2018 (SIMP nº 000669-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idoso. PA nº 05/2018 (SIMP nº 000668-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosa. PA nº 06/2018 (SIMP nº 000824-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosa. PA nº 07/2018 (SIMP nº 000495-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosa. PA nº 08/2018 (SIMP nº 000496-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idoso. PA nº 09/2018 (SIMP nº 001122-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosos através de empréstimos consignados. PA nº 10/2018 (SIMP nº 000306-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosos através de empréstimos consignados. PA nº 11/2018 (SIMP nº 000887-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosos através de empréstimos consignados. PA nº 12/2018 que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosos através de empréstimos consignados. PA nº 13/2018 (SIMP nº 000290-212/2018) que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosos através de empréstimos consignados. IC nº 04/2018 (SIMP nº 000511-212/2018), que tem por objeto possível ato de improbidade administrativa. IC nº 05/2018 (SIMP nº 000402-212/2018), oriundo do Ofício PGJ nº 490/2018, sobre responsabilidade Civil. IC nº 06/2018 (SIMP nº 000459-212/2018), que relata possível negativa de fornecimento de ambulância no Hospital Municipal de Fronteiras. PA nº 14/2018 (SIMP nº 000844-212/2018), que tem por objeto apreciar possível ocorrência de delito em face de idosos através de empréstimos consignados. IC nº 07/2018 (SIMP nº 000313-212/2018), que tem por objeto averiguar o fornecimento de energia e água a Vila Esperança, bairro acampamento me Fronteiras/PI. IC nº 08/2018 (SIMP nº 000125-212/2017), que tem por objeto apreciar o processo administrativo que poderá culminar na perda do mandato de Vereador. PA nº 15/2018 (SIMP nº 0001177-212/2018), que visa apreciar negativa de fornecimento de transporte. IC nº 09/2018 (SIMP nº 000486-212/2017), que tem por objeto apreciar o licenciamento ambiental do posto C. R. Comércio e Petróleo. IC nº 10/2018 (SIMP nº 000485-212/2017), que tem por objeto apreciar o licenciamento ambiental do Posto N. S. de Fátima LTDA. IC nº 11/2018 (SIMP nº 000487-212/2017), que tem por objeto apreciar o licenciamento ambiental do Posto J. T. De Lima Combustíveis. PA nº 16/2018 (SIMP nº 000592-212/2018), que tem por objeto acompanhar o Conselho Tutelar de Fronteiras-PI. PA nº 17/2018 (SIMP nº 000593-212/2018), que tem por objeto acompanhar e orientar família. PA nº 18/2018 (SIMP nº 000716-212/2018), que tem por objeto acompanhar possível violência contra criança. PA nº 19/2018 (SIMP nº 000706-212/2018), que tem por objeto acompanhar mãe e filha. PA nº 20/2018 (SIMP nº 000712/212/2018), que tem por objeto acompanhamento de adolescente. PA nº 21/2018 (SIMP nº 000679-212/2018), que tem por objeto acompanhar idoso. PA nº 22/2018 (SIMP nº 000689-212/2018), que tem por objeto acompanhar idoso. PA nº 23/2018 (SIMP nº 000687-212/2018), que tem por objeto acompanhar criança. PA nº 24/2018 (SIMP nº 000555-212/2018), que tem por objeto fiscalização e acompanhamento da emissão de 2ª vi de identidade no município de Fronteiras/PI. PA nº 25/2018 (SIMP nº 000670-212/2018), que tem por objeto e acompanhamento do cumprimento das Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico, abastecimento e água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo pluviais urbanos em virtude da Lei Nº 11.445/2007. IC nº 12/2018 (SIMP nº 000638-212/2017), que tem por objeto averiguar possíveis irregularidades em procedimento licitatório da Prefeitura de Fronteiras/PI. IC nº 13/2018 (SIMP nº 000491-212/2017), que tem por objeto averiguar possíveis irregularidades na aplicação do FUNDEB e possíveis contratações irregulares. PA nº 26/2018 (SIMP nº 000681-212/2018), que tem por objeto acompanhamento de criança. PA nº 27/2018 (SIMP nº 000802-212/2018), que tem acompanhamento familiar. PA nº 28/2018 (SIMP nº 000717-212/2018), que tem por objeto acompanhamento e orientação temporária de adolescente. IC nº 14/2018 (SIMP nº 000488-212/2017), que tem por objeto apreciar o licenciamento ambiental de Posto no município de São Julião. PA nº 29/2018 (SIMP nº 000894-212/2018), que tem por objeto apurar criem previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. PA nº 30/2018 (SIMP nº 000825-212/2018), que tem por objeto a colocação de menor em família substituta. IC nº 15/2018 (SIMP nº 000489-212/2017 (SIMP nº 000489-212/2017), que tem por objeto apreciar o licenciamento ambiental do Posto Silva e Lima Combustíveis, no município de São Julião. IC nº 16/2018 (SIMP nº 000484-212/2017), com o objetivo de acompanhar e fiscalizar elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Alegrete/PI. PA nº 31/2018 (SIMP nº 000677-212/2018), com objetivo de apurar denúncia de abandono de material de menor. PA nº 32/2018 (SIMP nº 000745-212/2018), que tem por objeto apurar ato infracional análogo a desacato praticado por menor. PA nº 33/2018 (SIMP nº 000643-212/2018), com objetivo de apurar denúncia de abandono de material de menor. PA nº 34/2018 (SIMP nº 000795-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de ato análogo a furto praticado por menor. PA nº 41/2018 (SIMP nº 000685-212/2018), que tem por objeto acompanhamento e orientação temporária de menor. PA nº 36/2018 (SIMP nº 000591-212/2018), que tem por objeto acompanhamento e orientação familiar. PA nº 37/2018 (SIMP nº 000711-212/2018), que tem por objeto acompanhamento e orientação familiar. PA nº 38/2018 (SIMP nº 000286-212/2018), que tem por objeto acompanhamento e orientação familiar. PA nº 39/2018 (SIMP nº 000784-212/2018), com objetivo de apurar denúncia de abandono de material de menor. PA nº 40/2018 (SIMP nº 000751-212/2018), com objetivo de apurar denúncia de abandono de material de menor. PA nº 41/2018 (SIMP nº 000115-212/2018), com objetivo de acompanhar requerimento de medicamento junto ao Hospital Municipal de Norberto Ângelo. PA nº 42/2018 (SIMP nº 000284-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de negativa de transporte a PCD. PA nº 43/2018 (SIMP nº 000284-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de abandono de material de PCD. PA nº 44/2018 (SIMP nº 000147-212/2017), que tem por objeto acompanhamento de pessoa com deficiência. PA nº 45/2018 (SIMP nº 001126-212/2017), que tem por objeto apreciar possível delito em face de pessoa idosa. PA nº 46/2018 (SIMP nº 000680-212/2018), que tem por objeto acompanhamento de menores. PA nº 47/2018 (SIMP nº 000554-212/2018), que tem por objeto promover a integração do município de Fronteiras/PI ao Sistema Nacional de Trânsito. IC nº 18/2018 (SIMP nº 000312-212/2018), que tem por objeto averiguar possível acúmulo ilegal de cargos. PA nº 48/2018 (SIMP nº 000910-212/2017), para apurar possível cometimento de abuso sexual em criança. PA nº 49/2018 (SIMP nº 000595-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de violação dos princípios administrativos pela Administração Municipal de Fronteiras/PI. PA nº 50/2018 (SIMP nº 000164-212/2018), que tem por objeto fiscalização e acompanhamento de transporte escolar a alunos da localidade São Gonçalo. IC nº 19/2018 (SIMP nº 000292-212/2018), que tem por objeto averiguar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo Prefeito do Município de Fronteiras/PI. PA nº 51/2018 (SIMP nº 000795-212/2017), apurar possível adoção irregular de criança. PA nº 52/2018 (SIMP nº 001121-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de violação dos princípios administrativos pela Administração Municipal de Fronteiras/PI. PA nº 53/2018 (SIMP nº 000556-212/2018), que tem por objeto apreciar possível perturbação de sossego causada por adolescentes em quadra esportiva. PA nº 54/2018 (SIMP nº 000892-212/2018), acompanhamento de idosa. PA nº 59/2018 (SIMP nº 000162-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de violação dos princípios administrativos pela Administração Municipal de Fronteiras/PI. PA nº 77/2018 (SIMP nº 000714-212/2018), que tem por objeto acompanhamento de idosa. PA nº 56/2018 (SIMP nº 000827-212/2017), que tem por objetivo apurar denúncia de ausência de transporte escolar no município de Fronteiras/PI. PA nº 57/2018 (SIMP nº 001176-212/2017), que tem por objeto acompanhamento

de pessoa com deficiência. PA nº 58/2018 (SIMP nº 000678-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de ausência de transporte escolar no município de Fronteiras/PI. IC nº 20/2018 (SIMP nº 000817-212/2018), que tem por objeto averiguar possível acumulação indevida de cargos. PA nº 60/2018 (SIMP nº 000495-212/2017), fiscalização e acompanhamento de transporte escolar. PA nº 61/2018 (SIMP nº 000771-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de violação dos princípios administrativos pela Administração Municipal de Fronteiras/PI. PA nº 62/2018 (SIMP nº 000193-212/2018), que tem por objeto apurar denúncia de violação de direito individual indisponível de pessoa idosa. IC nº 21/2018 (SIMP nº 000806-212/2017), que tem por objeto averiguar possível prática de nepotismo. PA nº 63/2018 (SIMP nº 000600-212/2018), que tem por objeto acompanhamento de requisição de instauração de IP para apuração de ilícitos. PA nº 63/2018 (SIMP nº 000132-212/2018), trata sobre acompanhamento de fornecimento de medicamentos no Hospital Estadual Norberto Ângelo Pereira. IC nº 22/2018 (SIMP nº 000252-212/2018), que tem por objeto averiguar possíveis irregularidades em concurso público realizado em Fronteiras/PI. IC nº 25/2018 (SIMP nº 000293-212/2018), que tem por objeto averiguar possível ocorrência de dano ao erário. IC nº 26/2018 (SIMP nº 000288-212/2018), irregularidades apontadas pelo TCE. IC nº 27/2018 (SIMP nº 001052-212/2017) irregularidades apontadas pelo TCE. PA nº 64/2018 (SIMP nº 000759-212/2017), denúncia de negativa de atendimento no Hospital Municipal de Fronteiras/PI. IC nº 28/2018 (SIMP nº 000253-212/2018), irregularidades na aprovação de candidatos no concurso público de Fronteiras/PI. PA nº 66/2018 (SIMP nº 000762-212/2018), acompanhamento de matrícula escolar de menor. IC nº 29/2018 (SIMP nº 001199-212/2017), possíveis irregularidades em prestação de contas. PA nº 67/2018 (SIMP nº 000707-212/2018), acompanhamento e orientação familiar. PA nº 68/2018 (SIMP nº 000704-212/2018), acompanhamento de matrícula escolar de menor. PA nº 69/2018 (SIMP nº 000703-212/2018), acompanhamento de matrícula escolar de menor. IC nº 30/2018 (SIMP nº 000494-212/2018), averiguar possível prática e nepotismo no município de Alegrete/PI. PA nº 70/2018 (SIMP nº 000763-212/2018), averiguar possíveis irregularidades pelo relatório CGU. IC nº 31/2018 (SIMP nº 001003-212/2016), possíveis irregularidades em certame realizado na cidade de São Julião. PA nº 71/2018 (SIMP nº 000710-212/2017), apurar denúncia de preterição em certame público. PA nº 72/2018 (SIMP nº 000793-212/2018), apurar denúncia de crime de tortura. PA nº 73/2018 sobre acompanhamento de possível ocorrência de delitos em face de idosos através de empréstimos consignados. PA nº 75/2018 (SIMP nº 000226-212/2018), apurar denúncia de violência institucional contra a pessoa idosa Hospital Municipal de Fronteiras/PI. PA nº 76/2018 (SIMP nº 000839-212/2018), apurar denúncia de ausência de regulação cirúrgica junto ao Hospital Getúlio Vargas. PA nº 77/2018 (SIMP nº 000794-212/2018), apurar ilícito praticado em relação comercial. PA nº 78/2018 (SIMP nº 000594-212/2018), apura denúncia de negativa de atendimento a pessoa idosa.

5.3 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués-PI. Assunto: instauração de Inquéritos Cíveis: nº 50/2018 (SIMP nº 000745-208/2018), com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Gilbués. Nº 51/2018 (SIMP nº 000746-208/2018), com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Monte Alegre do Piauí. Nº 52/2018 (SIMP nº 000747-208/2018), com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Santa Filomena/PI. Nº 53/2018 (SIMP nº 000748-208/2018), com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Barreiras do Piauí/PI. Nº 54/2018 (SIMP nº 000749-208/2018), com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo do município de São Gonçalo do Gurgueia/PI.

5.4 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 57/2018, para acompanhamento e adoção das medidas necessárias, quanto à situação vivenciada por paciente que sofre transtornos mentais e faz uso de medicamentos os quais não tem condições de arcar com custos. PA nº 59/2018, ofício nº 22/2018 do Conselho Tutelar de Isaías Coelho/PI que relata situação de extrema pobreza de família. PA nº 60/2018, ofício nº 65/2018 do Conselho Tutelar de Itainópolis-PI, sobre relacionamento envolvendo menor. PA nº 61/2018, para acompanhamento de idosa, residente e domiciliada na localidade Várzea, Isaías Coelho/PI. PA nº 62/2018, para apurar situação de menor. PA nº 63/2018, representação da Câmara de Vereadores de Isaías Coelho/PI, que noticia a preterição dos aprovados no concurso público em razão da contratação a título precário de servidores. Conversão de Notícia de Fato nº 18/2018 (SIMP nº 000253-267/2018) em Inquérito Civil, instaurado para averiguar irregularidades na contratação de médico veterinário pelo município de Itainópolis-PI.

5.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo Nº 16/2018-C, sobre paternidade.

5.5 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 18/2018 (SIMP nº 000253-267/2018), com o objetivo de averiguar irregularidades na contratação de médico veterinário pelo município de Itainópolis/PI.

5.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 55/2018 (SIMP nº 001144-060/2018), sobre denúncia que relata idosa de 63 (sessenta e três) anos de idade agredida psicologicamente e abusada financeiramente pelo filho, vivendo em completa situação de vulnerabilidade social.

5.7 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Beneditinos-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 008/2018, com o objetivo de fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo dos municípios de Beneditinos, Alto Longá e Novo Santo Antônio.

5.8 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de prazo de IPC nº 132/2017 (SIMP nº 000064-060/2014), com o objetivo de apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de prestação de serviço por profissional de saúde em várias localidades, com carga horária incompatível, a macular a eficiência do serviço público.

5.9 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 76/2018-B, relatório do Conselho Tutelar de São João da Canabrava, o qual informa possível violação dos direitos do adolescente.

5.10 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 19/2018 (SIMP nº 000842-161/2018) em Inquérito Civil Público, que trata sobre suposto ato de improbidade administrativa tipificados no art. 9º e 11º da Lei de Improbidade Administrativa.

5.11 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017, instaurado por judicialização dos fatos narrados no presente procedimento mediante Pedido de Audiência Preliminar, processo nº 0000053-23.2018.8.18.0050, sobre Lei de Licitações.

5.12 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2017, instaurado por judicialização dos fatos narrados no presente procedimento mediante Pedido de Audiência Preliminar, processo nº 0000053-23.2018.8.18.0050, sobre Lei de Licitações.

5.13 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil (SIMP nº 000068-199/2017), instaurado para averiguação de possível irregularidade ambiental provocado pelo forno da panificadora PÃO MEL, localizada no município de Cocal/PI, tendo como o proprietário denunciado.

5.14 E-mail oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 29/2018, com o objetivo de averiguar possível omissão da autoridade policial em instaurar inquérito para apurar o crime de maus-tratos.

5.15 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP nº 000356-161/2017), instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por menor em decorrência de omissão dos genitores em cumprir os deveres oriundos do poder familiar.

5.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 037/2016 (SIMP nº 000284-189/2016), instaurado para apuração de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias aos princípios regentes da administração pública enumerados no caput do art. 37 e o acompanhamento do processo de transição municipal e cumprimento da Lei Estadual nº 6.253 de 22 de Agosto no município de Queimada Nova/PI.

5.17 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000305-062/2018), trata sobre adolescente possivelmente agredida fisicamente pelo padastro.

- 5.18 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativa (SIMP Nº 000210-189/2016), sobre acompanhamento de Recomendação do MPF.
- 5.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 24/2018 (SIMP nº 000282-062/2018), trata sobre criança vítima de possível abuso sexual.
- 5.20 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo em TAC Nº 007/2017 (SIMP nº 000273-0663/2017), cujo objetivo é apurar o cumprimento pelo município de Jatobá do Piauí, de ajuste celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0002338-32.2016.8.18.0026, por meio do qual o gestor SUS em Campo Maior se comprometeu a formalizar todos com instrumento contratual todas as relações com prestadores de serviços de saúde via SUS no município.
- 5.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000282-062/2018), instaurada tendo a necessidade do Ministério Público Estadual verificar a atuação da Secretaria Municipal de Sigefredo Pacheco garantir o correto atendimento educacional especializado aos alunos portadores de necessidades especiais.
- 5.22 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 010/2015 (SIMP nº 000062-199/2016), trata sobre negociante costumaz de veículos usados que vendeu um automóvel para idosa, onde a mesma ficou sabendo que o veículo recebido na venda era roubado e o devolveu, mas o negociante não devolveu o dinheiro da idosa.
- 5.23 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000155-101/2018), tem como objetivo averiguar violação do código de posturas, danos ambientais e garantir a função social da propriedade.
- 5.24 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 010/2016 (SIMP nº 000433-059/2016), para apurar irregularidades com processos licitatórios.
- 5.25 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2016 (SIMP nº 000094-189/2016), trata sobre menor em situação de risco.
- 5.26 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 16/2015, trata sobre menor em situação de risco.
- 5.27 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2017 (SIMP nº 000029-189/2017), trata sobre menor em situação de risco.
- 5.28 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000177-101/2018), com objetivo de garantir o respeito aos direitos fundamentais de deficiente, bem como garantir a sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.
- 5.29 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil Público nº 036/2016 (SIMP nº 000282-189/2016), instaurado com objetivo de acompanhar o processo de transição municipal e cumprimento da Lei Estadual nº 6.253/2012, no município de Betânia do Piauí/PI.
- 5.30 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 18/2017 (SIMP nº 000696-206/2017), para apurar supostas irregularidades na Delegacia Regional de Uruçuí.
- 5.31 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 003/2018 (SIMP nº 000045-189/2018) em Inquérito Civil Público, com o objetivo de apurar recebidos nesta Promotoria, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias a elucidação dos fatos.
- 5.32 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fato: NF (SIMP nº 000122-101/2018), instaurada para verificar possível acumulação ilegal de cargos públicos por Vereador do município de Nazaré do Piauí. NF (SIMP nº 000153-101/2018), para apurar possível irregularidade por parte da Prefeitura de Nazaré do Piauí, no cumprimento da carga horária docente e do horário pedagógico dos professores do município de Nazaré do Piauí, bem como o encaminhamento do projeto de lei que dispõe sobre o plano de carreira do magistério para a Câmara de Vereadores. NF (SIMP nº 000156-101/2018), para verificar possível descumprimento do Código de posturas Municipais, notadamente o uso abusivo de som durante a semana e com maior intensidade nos fins de semana.
- 5.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 004/2017 (SIMP nº 000604-059/2017), para apurar irregularidades na elaboração e fiscalização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos de José de Freitas-PI.
- 5.34 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000026-184/2018), sobre suposta irregularidade em chamada pública nº 01/2018 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE no município de Castelo do Piauí-PI.
- 5.35 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Procedimento preparatório nº 011/2018 (SIMP nº 000179-161/2018) em Inquérito Civil Público, sobre improbidade administrativa.
- 5.36 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cristiano Castro-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 01/2019, sobre acompanhamento de termo de ajustamento e conduta, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas.
- 5.37 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000138-199/2017), instaurada para apuração da materialidade e indícios de autoria do crime de injúria praticado pelo noticiado contra noticiante sem eu local de trabalho à época dos fatos, qual seja, Cartório Wladimir Lopes. Fato ocorrido em 24 de setembro de 2009.
- 5.38 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 44/2018 (SIMP nº 000252-184/2018), trata sobre sistema remuneratório e benefícios.
- 5.39 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000497-184/2018), trata-se de atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça informando recusa de registro de Boletim de Ocorrência para apurar eventual prática de crime de injúria.
- 5.40 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000200-184/2018), que versa sobre situação de vulnerabilidade de menores.
- 5.41 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 12/2018 (SIMP nº 000180-161/2018) em Inquérito Civil, sobre improbidade administrativa.
- 5.42 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 01/2019, sobre Auto de Infração nº 90907, que trata de infração ao artigo 39, inciso VII, da Lei nº 8.078/90, praticado por fornecedora. P.A nº 02/2019, sobre Auto de Infração nº 90905, que trata de infração ao artigo 39, inciso VII, da Lei nº 8.078/90, praticado por fornecedor.
- 5.43 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 15/2018 (SIMP nº 000105-161/2018) em Procedimento Administrativo, trata sobre medidas de proteção.
- 5.44 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 001/2018 (SIMP Nº 000044-189/2018) em Inquérito Civil Público, para apurar fatos recebidos nesta promotoria, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias a elucidação dos fatos, representação contra o município de Paulistana-PI.
- 5.45 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 005/2018 (SIMP Nº 000130-188/2017) em Inquérito Civil Público, para apurar improbidade administrativa.
- 5.46 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2018 (SIMP nº 000590-160/2018), instaurado para acompanhar e fiscalizar a organização e segurança do evento "FESTIVAL DO PEIXE", bem como o respeito as normas ambientais e aos direitos das crianças e adolescentes.
- 5.47 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 08/2018 e Inquérito Civil

Público (SIMP nº 000080-161/2018), sobre Meio Ambiente.

5.48 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 039/2018 (SIMP nº 000699-060/2018), em razão da notícia de ausência de atendimento por médico no HRCM, turno noturno.

5.49 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 17/2018 (SIMP nº 000529-293/2018), a fim de adotar medidas para regularizar publicações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF do município de Capitão de Campos/PI.

5.50 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 045/2018 (SIMP nº 000049-063/2018), sobre possível inexigibilidade irregularidade licitação.

5.51 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Capitão de Campos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 18/2018 (SIMP nº 000528-293/2018), sobre improbidade administrativa.

5.52 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 001133-271/2018) em Procedimento Administrativo nº 01/2019, sobre Alimentos.

5.53 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 02/2019, trata sobre deflagração de Concurso Público para diversos cargos no Município de Coivaras.

5.54 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 025/2017 (SIMP nº 000273-189/2018), menores em situação de risco, após o falecimento do genitor.

5.55 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2017 (SIMP nº 000274-262/2018), instaurado para acompanhar menores em situação de risco.

5.56 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 14/2018-B (SIMP nº 000505-089/2018), trata sobre verificação de risco.

5.57 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 06/2017 (SIMP nº 000305-262/2018), trata sobre adolescente em situação de risco.

5.58 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 228/2018 em Inquérito Civil, que aponta irregularidades no RPPS de Altos e que narra a existência de gastos com serviços de assessoria jurídica pela contratação do Escritório Almeida e Costa Advogados, por meio do processo de inexigibilidade nº 05/2013, no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), sem demonstração da natureza singular e dos profissionais de notória especialização.

5.59 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 05/2016-B (SIMP nº 000727-089/2016), processo sigiloso.

5.60 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000020-271/2019) em Procedimento Administrativo nº 02/2019, trata sobre inclusão em Programa Oficial de Saúde.

5.61 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 01/2016 (SIMP nº 001371-089/2016), com o objetivo de fiscalizar o plano municipal de atendimento socioeducativo no município de Picos.

5.62 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 08/2017 (SIMP nº 000356-258/2017), instaurado para averiguar possível prática de nepotismo pelo atual prefeito de Bocaina-PI. Prorrogação de prazo de ICP nº 41/2017 (SIMP nº 000034-088/2015), sobre Licitações.

5.63 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 20/2017 (SIMP nº 000296-262/2018), verificação de situação de risco.

5.64 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 35/2017 (SIMP nº 000268-262/2018), verificação de situação de risco.

5.65 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 17/2017 (SIMP nº 000269-262/2018), verificação de situação de risco.

5.66 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 13/2017 (SIMP nº 000314-262/2018), verificação de situação de risco.

5.67 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 32/2018 (SIMP nº 001082-199/2018), instaurada após denúncia anônima feita para o aplicativo de celular da Ouvidoria do Ministério Público Cidadão, sobre a insuficiência no abastecimento de água da localidade Cipueiro, Zona Rural de Cocal-PI.

5.68 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 002767-100/2018), Previstos na Legislação Extravagante.

5.69 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 15/2018, com o objetivo de fiscalizar/ acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Porto Alegre do Piauí/PI.

5.70 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 16/2018, com o objetivo de fiscalizar/ acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Antônio Almeida/PI.

5.71 E-mail oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 01/2018 (SIMP nº 000551-093/2018), sobre Acordo de Não Persecução Penal. I. P. Nº 0001317-32.2018.8.18.0032.

5.72 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 82/2017 (SIMP nº 000173-088/2015), instaurado para acompanhamento e fiscalização de possíveis irregularidades no processo seletivo promovido pelo SENAC- PI em 2009 constado no termo de declarações. Procedimento Administrativo nº 156/2017 (SIMP nº 000362-088/2016), trata sobre abastecimento de água para residências em Povoado Chapada do Alegre. Procedimento Administrativo nº 135/2017 (SIMP nº 000037-088/2016), acompanhamento e fiscalização de possível omissão da Prefeitura Municipal de Picos em supervisionar e punir os infratores do Código de Posturas Municipal de Picos (Lei nº 1465-87) e do Plano Diretor Cidade de Picos.

5.73 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 14/2018 fiscalizar/ acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Marco Parente-PI.

5.74 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 10/2018 (SIMP nº 000043-150/2018), sobre idosa em situação de risco.

5.75 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000200-319/2018) em Procedimento Administrativo nº 01/2019, sobre transporte escolar.

5.75 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 19/2018 (SIMP nº 000375-150/2018) em Procedimento Administrativo nº 01/2019, sobre criança em situação de risco em escola do município de Lagoa do Piauí.

5.76 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2018, instaurado para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 16 de janeiro de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Regeneração-PI, Plano de Fiscalização e Combate às Queimadas referente ao ano de 2018.

5.77 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2018, instaurado para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 16 de janeiro de 2018, entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Regeneração-PI, Plano de Fiscalização e Combate às Queimadas referente ao ano de 2018.

5.78 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: prorrogações de prazo das seguintes Notícias de Fatos: Nº 186/2018 (SIMP nº 001501-229/2018), trata sobre Ameaças. Nº 182/2018 (SIMP nº 001496-229/2018), trata sobre Alimentos. Nº 200/2018 (SIMP nº 001555-229/2018), sobre investigação de paternidade. Nº 193/2018 (SIMP nº 001547-229/2018), sobre execução de alimentos. Nº 192/2018 (SIMP nº 001546-229/2018), sobre execução de alimentos. Nº 197/2018 (SIMP nº 001552-229/2018), Alimentos. Nº 190/2018 (SIMP nº 001541-229/2018), sobre assédio moral supostamente praticado pelo secretário de saúde municipal à equipe de saúde da família de Barrinha. Nº

187/2018 (SIMP nº 001502-229/2018), sobre guarda. Nº 204/2018 (SIMP nº 001559-229/2018), sobre menores em situação de risco. Nº 181/2018 (SIMP nº 001495-229/2018), Alimentos. Nº 175/2018 (SIMP nº 001450-229/2018), sobre execução de Alimentos. Nº 146/2018 (SIMP nº 0011265-229/2018), sobre execução de Alimentos. Nº 159/2018 (SIMP nº 001364-229/2018), sobre guarda. Nº 179/2018 (SIMP nº 001454-229/2018), situação de vulnerabilidade.

5.79 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversões de Notícias de Fato em Inquéritos Civis nº 02/2019, que tem por objeto apreciar possível ato de improbidade administrativa cometido por médico em plantão médico no Hospital Regional Justino Luz no dia 26 Julho de 2018, tendo em vista não ter comparecido para prestar atendimento aos pacientes. NF Nº 90/2018 (SIMP nº 000239-088/2018) em IC Nº 03/2019, que tem por objetivo apreciar possíveis irregularidades no exercício de cargo de nutricionista por profissional aprovado em concurso para o cargo de Professor no município de Aroeira do Itaim. NF nº 115/2018 (SIMP nº 000279-088/2018) em IC nº 04/2019, que tem por objetivo apreciar possíveis irregularidades envolvendo a contratação de pessoas para cargos procurador no município de Picos. NF nº 112/2018 (SIMP nº 000276-088/2018) em IC nº 05/2019, que tem por objetivo apreciar o Acórdão do TCE/PI, referente à prestação de contas da IX Coordenação de Saúde de Picos-PI do exercício financeiro de 2016 no qual foram encontradas improbidades. NF nº 116/2018 (SIMP nº 000280-088/2018) em IC nº 06/2019, que tem por objetivo apreciar supostos ato de improbidade administrativa cometidos por assistente social de São João da Canabrava, em virtude desta ter sido liberada de suas atividades para participar de audiência na 3ª PJ de Picos, sendo que só compareceu após requisição ministerial e alerta das consequências legais do seu não atendimento. NF nº 117/2018 (SIMP nº 000281-088/2018) em IC nº 07/2019, com o objetivo de apreciar possíveis irregularidades no âmbito da Escola CETI- Marcos Parente em Picos. PP nº 41/2018 (SIMP nº 000264-088/2018) em IC nº 08/2019, com o objetivo de averiguar irregularidades quanto ao atraso de Contribuições Previdenciárias pelo município de Bocaina-PI. PP nº 37/2018 em IC nº 09/2019, que tem por objetivo averiguar suposta fraude no procedimento licitatório que visa à contratação de empresa para prestação de serviços nos eventos cívicos no município de Santa Cruz do Piauí. PP nº 36/2018 (SIMP nº 000147-088/2018) em IC nº 10/2019, apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos. PP nº 33/2018 (SIMP nº 000143-088/2018) em IC nº 11/2019, para apreciar suposto caso de perseguição política. PP nº 34/2018 (SIMP nº 000149-088/2018) em IC nº 12/2019, para apreciar suposta fraude no procedimento licitatório que visa contratação para a prestação de serviços a municipalidade. PP nº 30/2018 (SIMP nº 000085-258/2018) em IC nº 13/2019, que tem por objetivo apreciar o IC nº 000301.2000.22.00/8 encaminhado pelo MPT. PP nº 06/2018 (SIMP nº 000182-088/2018) em IC Nº 14/2018, que tem por objeto averiguar informações em desfavor de Prefeito de São José do Piauí, acerca da não prestação de serviço pela empresa Cid de Sousa ME, contratada para realizar a limpeza dos logradouros públicos através de varrição, capinação, coletas de resíduos sólidos, etc. PP nº 35/2018 (SIMP nº 000150-088/2018) em IC nº 15/2019, cuja finalidade é averiguar suposta fraude na realização de procedimento licitatório que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de varrição, capinação, raspagem linha d'água, pintura de meio-fio e coletas de lixo das vias públicas no município de Santa Cruz do Piauí. PP nº 32/2018 (SIMP nº 000148-088/2018) em IC nº 16/2019, averiguar supostas irregularidades na cobrança de taxas e/ou impostos durante as festividades públicas no município de Santa Cruz do Piauí. NF nº 118/2018 (SIMP nº 00282-088/2018) em P. A. Nº 03/2019, com o objetivo de apreciar notícia de irregularidade no abastecimento de água no Povoado Barroco, no município de Paquetá/PI. NF nº 119/2018 (SIMP nº 00283-088/2018) em P. A. Nº 04/2019, com o objetivo de apurar notícia de irregularidades no abastecimento de água no Povoado Recanto do Prata, no município de São José do Piauí, situação possivelmente motivada por questões políticas. PP nº 27/2018 (SIMP nº 00176-258/2018) em P. A. Nº 05/2019, que tem por objeto averiguar possível aterramento de açude localizado no município de São Luís do Piauí.

5.80 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 005/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 28, da Lei de Drogas, com autoria imputada.

5.81 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 006/2019, sobre abuso sexual sofrido por menor.

5.82 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 007/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência de necessidade de aplicação de medida protetiva.

5.83 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 008/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33, da Lei de Drogas, com autoria imputada.

5.84 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 009/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33, da Lei de Drogas, com autoria imputada.

5.85 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 010/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33, da Lei de Drogas, com autoria imputada.

5.86 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 011/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33, da Lei de Drogas, com autoria imputada.

5.87 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 011/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 33, da Lei de Drogas, com autoria imputada.

5.88 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 012/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 299, do Código Penal.

5.89 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 28/2017 (SIMP nº 000311-262/2018), situação de vulnerabilidade de menores.

5.90 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública de Inquérito Civil nº 06/2018 (SIMP nº 000810-156/2017), instaurada para apurar irregularidades na contratação de empresa para serviços contábeis pela Câmara Municipal de Altos.

5.91 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil (SIMP nº 001745-100/2018), instaurado com o objetivo de verificar a existência de irregularidades no fornecimento de transporte escolar de crianças e adolescentes do município de Nazaré do Piauí, com a consequente tomada das providências legais necessárias no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

5.92 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Recomendações nº 17/2018 e 18/2018, expedidas nos autos da Notícia de Fato (SIMP nº 000506-062/2018), que trata sobre garantias constitucionais.

5.93 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil (SIMP nº 001753-100/2018), instaurado para verificar a existência de irregularidades nos acordos firmados pelo município de Nazaré do Piauí, por meio de profissional contratado pela Associação Piauiense dos municípios, com a Eletrobras e a consequente tomada das providências legais necessárias no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

5.94 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000086-063/2018), improbidade administrativa.

5.95 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Porto-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2017 (SIMP nº 000690-145/2018), para acompanhar possível ato de lesão a direito individual indisponível de portador de doença mental.

5.96 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Capitão Campos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 057/2018 (SIMP nº 000007-293/2019), com a finalidade de apurar suposta situação de risco envolvendo menor.

5.97 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Porto-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 02/2017 (SIMP nº 000689-145/2018), com a finalidade de viabilizar a dispensação de tratamento especializado e medicação contínua à infante portadora de hidrocefalia.

5.98 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Porto-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2017 (SIMP nº 000701-145/2018), versando sobre a necessidade do aumento de efetivo dos policiais militares na Cidade de Porto/PI.

5.99 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Porto-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 04/2017 (SIMP nº 000702-145/2017), versando sobre a necessidade de tratamento médico especializado à criança vítima de negligência materna.

5.100 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil (SIMP nº 001046-060/2018), notícia

de abandono de prédio público desativo seria disponibilizado para atendimento médico do PSF, como o mesmo não possuía as estruturas necessárias, sendo fechado e os atendimentos foram transferido para a capela da localidade.

5.101 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Gilbués-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil (SIMP nº 000192-208/2018), sobre irregularidade na liberação de diárias do município de Gilbués e irregularidades na decretação de falência das secretarias municipais de saúde e educação.

5.102 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Porto-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2017 (SIMP nº 000704-145/2018), instaurado a partir da Notícia de Fato nº 000322-145/2017, para verificação de documentos relativos a prestação de contas do município de Campo Largo do Piauí, exercício 2004.

5.103 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquéritos Cíveis nº 01/2015 (SIMP nº 000362-262/2018), sobre apuração do problemas do fornecimento de água na zona urbana do município de Francisco Santos- abastecimento precário e falta de manutenção e no sistema de abastecimento de água. Nº 01/2017 (SIMP nº 000356-262/2018), sobre irregularidade na realização de concurso público no município de Santo Antônio de Lisboa. Nº 02/2017 (SIMP nº 000368-262/2018), apurar irregularidades cometidas pela administração do município de Santo Antônio de Lisboa-PI, prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício financeiro de 2007. Nº 06/2016 (SIMP nº 000370-262/2018), que tem como objetivo investigar supostos atos de improbidade administrativa cometidos por prefeito. Nº 09/2017 (SIMP nº 000361-262/2018), com o objetivo de apurar irregularidades cometidas na rede municipal de ensino do município de Monsenhor Hipólito/PI e descumprimento à Lei de Acesso à Informação.

5.104 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: Ação Civil Pública referente a Notícia de Fato (SIMP nº 000119-063/2018), trata-se de Ata reunião SINDSERM- diferenças FUNDEF- rateio.

5.105 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: Ação Civil Pública aforada para retomada de obras e pequenos reparos com prédio abandonado da Câmara Municipal de José de Freitas. (Nº 0800016-89.2019.8.18.0029).

5.106 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 001/2019 (SIMP nº 000050-141/2019), tendo por objeto promover a regularização de parada de transporte coletivo em União.

5.107 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de Inquérito Civil nº 134/2017 (SIMP nº 000138-063/2016), tratamento inadequado a animais expostos à venda na Feira dos Bichos em Campo Maior.

5.108 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000434-090/2018), que relata demora demasiada na regulação de leito de terapia intensiva para paciente.

5.109 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de apensamento de Inquérito Civil nº 98/2018 (SIMP nº 000623-310/2018) ao Inquérito Civil nº 42/2018 (SIMP nº 000461-310/2018) procedendo com a correção da capa para que se indique que este corresponde ao segundo volume do aludido procedimento, tendo como objetivo apuração de ato de improbidade administrativa.

5.110 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas (SIMP nº 000653-085/2018), instaurado em 19 de setembro de 2018, para implementação e acompanhamento do Projeto "LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS: DESCONSTRUINDO A VIOLÊNCIA E CONSTRUINDO DIÁLOGOS", na área de atuação da 15ª GRE/SEDUC/PI.

5.111 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícias de Fatos nº 67/2018 (SIMP nº 000139-310/2018), que trata sobre problemas na rede de esgoto. Nº 083/2018 (SIMP nº 000165-310/2018), que trata sobre ameaça de direito de propriedade. Nº 219/2018 (SIMP nº 001026-310/2018), trata sobre direito possessório. Nº 076/2018 (SIMP nº 000155-310/2018), sobre existência de terrenos abandonados com risco de proliferação de mosquitos da dengue. Nº 123/2018 (SIMP nº 000477-310/2018), fechamento de via pública por particulares. Nº 234/2018 (SIMP nº 000520-310/2018), sobre supostos atos de improbidade administrativa. Nº 200/2018 (SIMP nº 000958-310/2018), sobre compra e venda (cobrança).

5.112 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 02/2018 (SIMP nº 000038-310/2018), com o objetivo de apurar suposto descumprimento de parecer do Ministro da Educação.

5.113 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo Procon nº 05/217 (SIMP nº 000270-063/2017), sobre informação de possível irregularidades na prestação de fornecimento de Energia Elétrica pela Eletrobras Distribuição Piauí.

5.114 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: prorrogação de prazo PATAc nº 002/2017 (SIMP nº 000182-063/2017), cujo objeto foi adoção de diversas medidas de gestão administrativa junto ao município de Campo Maior/PI, dentre outras, a fim de se executar a identificação de imóveis subsidiados pelo PMCMV no Conjunto Renascer II no município de Campo Maior/PI com vencimento antecipado de obrigações por descumprimento contratual.

5.115 E-mail oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 38/2018 (SIMP nº 000511-093/2018), instaurado para averiguar possível desídia na conclusão de Inquérito Policial por parte da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos.

5.116 E-mail oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000462-093/2018), instaurada para apurar suposta conduta irregular de policial na abordagem de menores.

5.117 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 109/2018 (SIMP nº 000806-161/2018) em Procedimento Administrativo, que relata maus tratos sofrido por idoso, residente no município de Esperantina.

5.118 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimentos Administrativos nº 26/2018 (SIMP nº 000557-310/2018), trata sobre acompanhamento de execução de multa. Nº 43/2018 (SIMP nº 000624-310/2018), trata sobre acompanhamento de execução de multa. Nº 246/2018 (SIMP 000555-310/2018), trata sobre supostos atos de improbidade administrativa. Nº 202/2018 (SIMP nº 000956-310/2018), trata-se de relatório do Conselho Tutelar noticiando que pai estaria preocupado com paradeiro de suas filhas, em virtude de sua esposa tê-las levado para Brasília.

5.119 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 001/2012 (SIMP nº 000114-199/2017), que noticia agressões físicas sofrida por criança praticadas pela mãe.

5.119 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 02/2011 (SIMP nº 000097-199/2017), que noticia abuso sexual sofrido por criança praticado por professora, no município de Cocal dos Alves.

5.120 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato nº 229/2018 (SIMP nº 001050-310/2018), sobre morosidade na construção de escola.

5.121 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003/2010 (SIMP nº 000131-199/2017), trata sobre tombamento.

5.122 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 06/2018, que relata menor em situação de risco.

5.123 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 005/2012 (SIMP nº 000105-199/2017), que trata situação de risco e exploração sofrida por menor.

5.124 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000750-199/2016), relata violência no âmbito familiar.

5.125 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 124/2017-B (SIMP nº 001481-089/2017), sobre abuso sexual.

5.126 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 55/2018-B (SIMP nº 001101-089/2018), verificação de risco.

5.127 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2017 (SIMP nº

000279-262/2018), que relata maus tratos contra criança.

5.128 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 62/2018-B (SIMP nº 001009-089/2018), verificação de situação de risco.

5.129 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003/2017 (SIMP nº 000659-089/2018), verificação de situação de risco.

5.130 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 48/2018-B (SIMP nº 001005-089/2018), verificação de situação de risco.

5.131 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 47/2018-B (SIMP nº 000959-089/2018), trata sobre abuso sexual.

5.132 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 128/2017-B (SIMP nº 001647-089/2017), trata sobre abuso sexual.

5.133 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 11/2018-B (SIMP nº 000460-089/2018), crianças em situação de risco.

5.134 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 31/2018-B (SIMP nº 000892-086/2016), instaurado com o objetivo de averiguar suposta prática de ato infracional análogo ao crime previsto no artigo 217-A do Código Penal.

5.135 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de procedimento Administrativo nº 003/2011 (SIMP nº 000103-199/2017), agressão física sofrida por criança.

5.136 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de procedimento Administrativo nº 01/2019, com o objetivo de analisar o requerimento de tratamento de saúde para dependente químico. Procedimento Administrativo nº 02/2019, com o objetivo de averiguar a estrutura física e humana do Centro de Referência e Assistência Social de Picos.

5.137 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato (SIMP nº 000161-101/2018), instaurado para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Lei Estadual nº 7.098/2018, que dispõe sobre a docência em Educação Física, na educação infantil, no ensino infantil, no ensino fundamental e médio, em escolas públicas e particulares no âmbito do município de Nazaré do Piauí, bem como a tomada das providências cabíveis em caso de violação da legislação referida.

5.138 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 000877-271/2018) em Procedimento Administrativo nº 03/2019, com finalidade de averiguar a situação de idosa.

5.139 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP nº 000995-090/2018), tendo como objeto averiguar descumprimento de acordo extrajudicial para cuidados com idosa.

5.140 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000099-199/2017), trata sobre periclitação da vida e da saúde e rixa.

5.141 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimentos Administrativos nº 03/2019 (SIMP nº 001004-090/2018), para apreciação, apoio e acompanhamento a idosa. Nº 04/2019 (SIMP nº 001000-090/2018), com objetivo de analisar requerimento de internação de dependente químico. Nº 05/2019 (SIMP nº 001032-090/2018), com o objetivo de acompanhar o Relatório Conclusivo nº 07/2018, realizado pela SESAPI na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Piauí. Nº 06/2019 (SIMP nº 000689-090/2018), para averiguar impasses encontrados no agendamento de exames e consultas de pacientes em tratamento de saúde em Teresina-PI. Nº 07/2019, com objetivo atuar na defesa do interesse individual indisponível à saúde do noticiante. Nº 08/2019, com o objetivo de atuar na defesa do interesse individual indisponível à saúde do noticiante. Nº 09/2019, que tem como objetivo atuar na defesa do interesse individual indisponível à saúde das PCDs. Nº 10/2019, objetivo de atura na defesa do interesse individual indisponível de idoso. Nº 11/2019, atuar na defesa do interesse individual indisponível à saúde de paciente. Nº 12/2019, atuar na defesa do interesse individual indisponível à saúde de paciente. Nº 13/2019, atuar na defesa do interesse individual indisponível à saúde de paciente. Nº 10/2019 (SIMP nº 001047-090/2018), averiguar situação de risco/vulnerabilidade de PCDs. Nº 10/2019 com objetivo de atuar na defesa dos interesse individual indisponível de idosa. Nº 16/2019, que terá como objetivo acompanhar a estruturação da Coordenadoria dos Direitos da Mulher de Picos/PI.

5.141 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 32/2018 (SIMP nº 000404-267/2018) em Inquérito Civil Público, tendo por objetivo apreciar as divergências de valores salariais constantes nos balancetes apresentados à Câmara Municipal, nos contracheques dos servidores e no portal da transparência, referente ao município de Itainópolis-PI.

5.142 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento das seguintes Notícias de Fatos: nº 056/2018 (SIMP nº 000127-310/2018), que relata menor impedido de receber benefícios decorrentes do falecimento de seu pai. Nº 016/2018 (SIMP nº 000053-310/2018), sobre negativa de cartório a pedido de registro. Nº 022/2018 (SIMP nº 000093-310/2018), menor em situação de negligência. Nº 047/2018 (SIMP nº 000118-310/2018), criança em situação de risco e vulnerabilidade social. Nº 051/2018 (SIMP nº 000122-310/2018), supostos maus tratos em relação a adolescentes. Nº 48/2018 (SIMP nº 000119-310/2018), sobre adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Nº 020/2018 (SIMP nº 000057-310/2018), sobre adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social.

5.143 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil Público nº 110/2018 (SIMP nº 000988-310/2018), com o objetivo de apurar irregularidades na prestação de contas anual da gestão do município de Lagoa do Barro do Piauí, referente ao exercício de 2014. Ajuizada ação de Improbidade Administrativa.

5.144 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 08/2018 referente ao Procedimento Administrativo (SIMP nº 000333-237/2018), que recomenda à Gestão Municipal de Saúde Pública de Socorro do Piauí a intensificação das medidas de divulgação, mobilização social e ampliação de horários das salas de vacinação para garantir eficiência na execução da "Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo 2018", visando maior adesão do público e o alcance da meta de imunização prevista pelo Ministério da Saúde.

5.145 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 007/2014 (SIMP nº 000143-189/2016), colheita de informações e documentos referentes ao fechamento e realocação de alunos da Escola Municipal João Dias situada na Localidade Mateus, zona rural de Jacobina do Piauí, bem como verificar a adequada disponibilização de ensino fundamental aos menores de 18 anos de idade no período diurno pelo município de Jacobina do Piauí.

5.146 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal nº 013/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 215-A, do Código Penal.

5.147 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal nº 014/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 355, parágrafo único do Código Penal.

5.148 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 15/2018 (SIMP nº 000605-271/2018), sobre acompanhamento do evento alusivo ao aniversário de Guadalupe-PI.

5.149 E-mail oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal nº 015/2019, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência do art. 355, parágrafo único do Código Penal.

5.150 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil Nº 035/2016 (SIMP nº 000281-189/2016), com o objetivo de acompanhar processo de transição municipal e cumprimento da Lei Estadual nº 6.253/2012, no município de Jacobina do Piauí.

5.151 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 007/2017 (SIMP nº 000498-199/2017), instaurado para apurar a existência, regulamentação e alimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal/PI.

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

6.1 Solenidade de Posse dos Promotores de Justiça Everângela Araújo Barros Parente e José Hamilton Bezerra Lima, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000082-226/2018.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 28 DE JANEIRO DE 2018.

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

2. EXPEDIENTE DO GABINETE

2.1. LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ATUALIZADA EM 31/12/2018.

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ATUALIZADA EM 31/12/2018.

PROCURADORES DE JUSTIÇA

| Nº | PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA | CIDADE DE LOTÇÃO | INGRESSO NA CARRERA | INGRESSO NA CATEGORIA | TEMPO NA ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/2010. | | | TEMPO NA ENTRÂNCIA A PARTIR DE 01/01/2011 (CLC 160/2010). | | | TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA | | | TEMPO TOTAL NA CARREIRA | | | TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL AVERBADO | | | OUTROS TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS | | |
|----|--|------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------------|-------|------|---|-------|------|--------------------------|-------|------|-------------------------|-------|------|--|-------|------|------------------------------------|-------|------|
| | | | | | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS |
| 1 | ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES | TERESINA | 11/12/1980 | 15/03/1991 | 19 | 9 | 16 | 7 | 11 | 30 | 27 | 9 | 16 | 38 | 0 | 20 | 6 | 1 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | ANTONIO GONÇALVES VIEIRA | TERESINA | 23/07/1981 | 17/05/1991 | 19 | 7 | 14 | 7 | 11 | 30 | 27 | 7 | 14 | 37 | 5 | 8 | 0 | 0 | 0 | 17 | 11 | 12 |
| 3 | TERESINHA DE JESUS MARQUES | TERESINA | 18/12/1980 | 06/08/1992 | 18 | 4 | 25 | 7 | 11 | 30 | 26 | 4 | 25 | 38 | 0 | 13 | 0 | 8 | 17 | 9 | 10 | 14 |
| 4 | ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO | TERESINA | 04/02/1982 | 17/02/1993 | 17 | 10 | 14 | 7 | 11 | 30 | 25 | 10 | 14 | 36 | 10 | 27 | 3 | 6 | 1 | 9 | 4 | 19 |
| 5 | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | TERESINA | 23/05/1980 | 23/08/1996 | 14 | 4 | 8 | 7 | 11 | 30 | 22 | 4 | 8 | 38 | 7 | 8 | 13 | 9 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | ANTONIO IVAN E SILVA | TERESINA | 07/11/1983 | 23/04/1997 | 13 | 8 | 8 | 7 | 11 | 30 | 21 | 8 | 8 | 35 | 1 | 24 | 2 | 2 | 0 | 14 | 8 | 19 |
| 7 | MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES | TERESINA | 26/11/1981 | 01/04/1998 | 12 | 8 | 30 | 7 | 11 | 30 | 20 | 8 | 30 | 37 | 1 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES | TERESINA | 07/11/1983 | 09/06/1998 | 12 | 6 | 22 | 7 | 11 | 30 | 20 | 6 | 22 | 35 | 1 | 24 | 8 | 2 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| 9 | CATARINA GADÉLHA MALTA DE MOURA RUFINO | TERESINA | 07/11/1983 | 18/04/2002 | 8 | 8 | 13 | 7 | 11 | 30 | 16 | 8 | 13 | 35 | 1 | 24 | 6 | 6 | 30 | 6 | 7 | 21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----------|------------|------------|---|---|----|---|----|----|----|---|----|----|----|----|---|---|----|----|----|----|
| 10 | LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO | TERESINA | 30/12/1981 | 15/09/2006 | 4 | 3 | 16 | 7 | 11 | 30 | 12 | 3 | 16 | 37 | 0 | 1 | 3 | 2 | 14 | 11 | 1 | 16 |
| 11 | HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA | TERESINA | 12/12/1983 | 11/09/2007 | 3 | 3 | 20 | 7 | 11 | 30 | 11 | 3 | 20 | 35 | 0 | 19 | 1 | 0 | 0 | 4 | 7 | 23 |
| 12 | FERNANDO MELO FERRO GOMES | TERESINA | 23/06/1986 | 11/03/2010 | 0 | 9 | 20 | 7 | 11 | 30 | 8 | 9 | 20 | 32 | 6 | 8 | 0 | 0 | 0 | 5 | 8 | 8 |
| 13 | JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO | TERESINA | 07/11/1983 | 20/08/2010 | 0 | 4 | 11 | 7 | 11 | 30 | 8 | 4 | 11 | 35 | 1 | 24 | 0 | 0 | 0 | 10 | 4 | 9 |
| 14 | TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS | TERESINA | 15/12/1983 | 01/07/2010 | 0 | 5 | 30 | 7 | 11 | 30 | 8 | 5 | 30 | 35 | 0 | 16 | 0 | 0 | 0 | 5 | 1 | 0 |
| 15 | RAQUELE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO | TERESINA | 21/02/1984 | 03/11/2010 | 0 | 1 | 28 | 7 | 11 | 30 | 8 | 1 | 28 | 34 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 2 | 8 | 27 |
| 16 | ARISTIDES SILVA PINHEIRO | TERESINA | 13/01/1984 | 08/07/2011 | 0 | 0 | 0 | 7 | 5 | 23 | 7 | 5 | 23 | 34 | 11 | 18 | 1 | 9 | 8 | 7 | 0 | 0 |
| 17 | LUIS FRANCISCO RIBEIRO | TERESINA | 07/11/1983 | 10/10/2011 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 21 | 7 | 2 | 21 | 35 | 1 | 24 | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 24 |
| 18 | ZÉLIA SARAIVA LIMA | TERESINA | 22/02/1984 | 02/04/2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 8 | 29 | 6 | 8 | 29 | 34 | 10 | 9 | 0 | 0 | 0 | 7 | 7 | 18 |
| 19 | CLOTILDES COSTA CARVALHO | TERESINA | 07/11/1983 | 21/11/2014 | 0 | 0 | 0 | 4 | 1 | 10 | 4 | 1 | 10 | 35 | 1 | 24 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 | 26 |
| 20 | HUGO DE SOUSA CARDOSO | TERESINA | 09/11/1988 | 13/08/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 18 | 0 | 4 | 18 | 30 | 1 | 22 | 2 | 6 | 10 | 0 | 11 | 12 |

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2018.

Emitida por:

Francisco Eduardo Lopes Viana

Coordenador de RH

Vista e aprovada:

Cleandro Alves de Moura, Cléia Cristina Pereira J. Fernandes

Procurador-Geral de Justiça, Secretária do CSMP

PROMOTORES DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL

| Nº | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA | LOTAÇÃO | INGRESSO NA CARRERA | INGRESSO NA ENTRÂNCIA | TEMPO NA ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/2010. | | | TEMPO NA ENTRÂNCIA A PARTIR DE 01/01/2011 (L C 160/2010). | | | TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA | | | TEMPO TOTAL NA CARREIRA | | | TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL AVERBADO | | | OUTROS TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS | | |
|----|------------------------|---------|---------------------|-----------------------|------------------------------------|-------|------|---|-------|------|--------------------------|-------|------|-------------------------|-------|------|--|-------|------|------------------------------------|-------|------|
| | | | | | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------------------------------|----------------|----------------|---|---|---|---|----|--------|---|----|--------|----|---|--------|----|---|--------|----|----|--------|
| 57 | J O Ã O BATIST A DE CASTR O FILHO | 3ª PJ TERE SINA | 01/10/ 2002 | 28/09/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 3 | 3 | 6 | 3 | 3 | 16 | 2 | 3 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 58 | LUCIAN O LOPES NOGUEI R A RAMOS | 4ª PJ CAMP O MAIO R | 06/05/ 2003 | 28/09/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 3 | 3 | 6 | 3 | 3 | 15 | 7 | 2 5 | 1 | 5 | 0 | 3 | 4 | 0 |
| 59 | A N A CECÍLIA ROSÁRI O RIBEIRO | 55ª PJ D E TERE SINA | 31/03/ 2004 | 28/09/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 3 | 3 | 6 | 3 | 3 | 14 | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 60 | CLÁUDI O ROBER T O PEREIR A SOEIRO | 47ª PJ TERE SINA | 13/04/ 2004 | 28/09/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 3 | 3 | 6 | 3 | 3 | 14 | 8 | 1 8 | 0 | 0 | 0 | 9 | 3 | 1 3 |
| 61 | J O S É D E ARIMAT É A DOURA D O LEÃO | 1ª PJ FLORI ANO | 31/05/ 1996 | 05/11/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 1 | 2 6 | 6 | 1 | 2 6 | 22 | 7 | 0 | 14 | 5 | 1 6 | 2 | 6 | 2 |
| 62 | SILVAN O GUSTAV O NUNES D E CARVAL HO | 2ª PJ PIRIPI RI | 01/10/ 2002 | 05/11/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 1 | 2 6 | 6 | 1 | 2 6 | 16 | 2 | 3 0 | 2 | 4 | 1 5 | 5 | 5 | 2 4 |
| 63 | FLÁVIA GOMES CORDEI RO | 4ª PJ OEIRA S | 24/10/ 2002 | 05/11/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 1 | 2 6 | 6 | 1 | 2 6 | 16 | 2 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 64 | MAURÍ C O GOMES D E SOUZA | 3ª PJ CAMP O MAIO R | 27/11/ 2003 | 08/11/ 2012 | 0 | 0 | 0 | 6 | 1 | 2 3 | 6 | 1 | 2 3 | 15 | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 2 4 |
| 65 | MARCO N D E S PEREIR A DE OLIVEI R A | 1ª PJ CAMP O MAIO R | 01/06/ 2004 | 30/01/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 11 | 1 | 5 | 11 | 1 | 14 | 6 | 3 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 6 | 1 6 |
| 66 | VERÔNI C A RODRIG U E S SALES | 52ª PJ TERE SINA | 27/09/ 1996 | 05/04/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 8 | 2 6 | 5 | 8 | 2 6 | 22 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 67 | ITANIELI ROTON DO SÃ | 5ª PJ PICOS | 01/10/ 2002 | 05/04/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 8 | 2 6 | 5 | 8 | 2 6 | 16 | 2 | 3 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 4 |
| 68 | VANDO D A SILVA MARQU ES | 2ª PJ OEIRA S | 30/05/ 2008 | 29/05/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 7 | 2 | 5 | 7 | 2 | 10 | 7 | 1 | 0 | 0 | 0 | 13 | 8 | 2 3 |
| 69 | LEONAR D O FONSE | 6ª PJ PARN AIBA | 27/11/ 2003 | 02/08/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 2 9 | 5 | 4 | 2 9 | 15 | 1 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 1 3 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--|--|----------------|----------------|---|---|---|----------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|----|---|--------|---|---|--------|----|----|--------|
| | C A R O D R I G U E S | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 0 | J O Ã O P A U L O S A N T I A G O S A L E S | 5ª PJ PARN AIBA | 17/09/ 2004 | 02/08/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 2 9 | 5 | 4 | 2 9 | 14 | 3 | 1 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 9 | 2 7 |
| 7 1 | E V E R Ã N G E L A A R A Ú J O B A R R O S P A R E N T E | 1ª PJ PIRIP IRI | 01/10/ 2002 | 05/08/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 2 6 | 5 | 4 | 2 6 | 16 | 2 | 3 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 2 | R Ô M U L O P A U L O C O R D Ã O | 8ª PJ PARN AIBA | 30/05/ 2008 | 12/08/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 4 | 1 9 | 5 | 4 | 1 9 | 10 | 7 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 1 7 |
| 7 3 | J O Ã O M A L A T O N E T O | P J R E G. A G R Á R I A B J | 17/09/ 2004 | 02/09/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 3 | 2 9 | 5 | 3 | 2 9 | 14 | 3 | 1 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 4 | R É G I S D E M O R A E S M A R I N H O | 15ª PJ T E R E S I N A | 07/10/ 1996 | 30/10/ 2013 | 0 | 0 | 0 | 5 | 2 | 1 | 5 | 2 | 1 | 22 | 2 | 2 4 | 2 | 9 | 4 | 3 | 11 | 1 7 |
| 7 5 | G I L V Ã N I A A L V E S V I A N A ¹ | 2ª PJ C O R R E N T E | 30/05/ 2008 | 29/04/ 2016 | 0 | 0 | 0 | 2 ¹ | 0 ¹ | 2 7 ¹ | 2 ¹ | 0 ¹ | 2 7 ¹ | 10 | 7 | 1 | 0 | 0 | 0 | 13 | 5 | 8 |
| 7 6 | M I C H E L I N E R A M A L H O S E R E J O D A S I L V A ¹ | 1ª PJ P I C O S | 30/05/ 2008 | 29/04/ 2016 | 0 | 0 | 0 | 2 ¹ | 0 ¹ | 2 7 ¹ | 2 ¹ | 0 ¹ | 2 7 ¹ | 10 | 7 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 7 | P L Í N I O F A B R Í C I O D E C A R V A L H O F O N T E S | 6ª PJ T E R E S I N A | 01/10/ 2002 | 31/01/ 2015 | 0 | 0 | 0 | 3 | 11 | 0 | 3 | 11 | 0 | 16 | 2 | 3 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 8 | S É R G I O R E I S C O Ê L H O | 1ª PJ J O S É D E F R E I T A S | 11/10/ 2002 | 27/03/ 2015 | 0 | 0 | 0 | 3 | 9 | 4 | 3 | 9 | 4 | 16 | 2 | 2 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 1 5 |
| 7 9 | A N A I S A B E L D E A L E N C A R M O T A D I A S | 35ª PJ T E R E S I N A | 06/08/ 1997 | 04/05/ 2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 7 | 0 | 7 | 2 7 | 21 | 4 | 2 5 | 8 | 5 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 8 0 | G I A N N Y V I E I R A D E C A R V A L H O | 54ª PJ T E R E S I N A | 07/10/ 1997 | 04/05/ 2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 7 | 0 | 7 | 2 7 | 21 | 2 | 2 4 | 0 | 0 | 0 | 5 | 6 | 1 5 |
| 8 1 | L I A N A M A R I A M E L O L A G E S | 56ª PJ T E R E S I N A | 13/11/ 2000 | 04/05/ 2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 7 | 0 | 7 | 2 7 | 18 | 1 | 1 8 | 8 | 5 | 1 4 | 6 | 1 | 2 |
| 8 | M A R I A | 4ª PJ | 01/06/ | 04/05/ | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 2 | 0 | 7 | 2 | 14 | 6 | 3 | 0 | 0 | 0 | 21 | 9 | 1 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----------------------|------------|------------|---|---|---|---|----|----|---|----|----|---|----|----|---|---|----|---|----|----|
| 30 | PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO | 1ª PJ PAULISTANA | 01/08/2013 | 28/04/2017 | 0 | 0 | 0 | 1 | 8 | 3 | 1 | 8 | 3 | 5 | 4 | 30 | 0 | 0 | 0 | 4 | 10 | 12 |
| 31 | MÁRCIO GIORGI CARCARÃO ROCHA | PJ JERUMENHA | 03/02/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 10 | 28 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | KARINE ARARUNA XAVIER | PJ FRONT EIRAS | 03/02/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 10 | 28 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 33 | TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO | PJ SIMÕES | 03/02/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 10 | 28 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA | 2ª PJ SÃO RONDONATÃO | 03/02/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 10 | 28 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | ROMANA LEITE VIEIRA | PJ ITAINÓPOLIS | 03/02/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 10 | 28 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 36 | JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ | PJ CANTO DO BURITI | 11/02/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 10 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 37 | FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR | PJ ITAUEIRA | 16/06/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 6 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 38 | GERSON GOMES PEREIRA | 1ª PJ URUÇUI | 20/10/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 2 | 11 | 3 | 5 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| 39 | EDGARDOS SANTOS BANDEIRA FILHO | 2ª PJ URUÇUI | 20/10/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 2 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 40 | LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO | 1ª PJ SÃO RONDONATÃO | 20/10/2014 | 02/02/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 29 | 0 | 10 | 29 | 4 | 2 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS R. BELO | PJ SIMPLÍCIO MENDES | 02/02/2015 | 27/04/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 4 | 0 | 8 | 4 | 3 | 10 | 29 | 4 | 9 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| 42 | LUCIANO AVELIN | PJ AVELIN | 04/07/2016 | 27/04/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 4 | 0 | 8 | 4 | 2 | 5 | 27 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------------------|------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|---|---|---|
| | LOPES SALES | O LOPES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 43 | ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO | PJ CRISTIANO CASTRO | 13/01/2017 | 27/04/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 4 | 0 | 8 | 4 | 1 | 11 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 44 | LENARA BATISTA CARVALHO PORTO | 1ª PJ BOM JESUS | 02/02/2015 | 10/10/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 2 | 2 | 1 | 3 | 10 | 2 | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 45 | SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES | 1ª PJ SÁO JOAO PI | 24/08/2015 | 10/10/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 2 | 2 | 1 | 3 | 4 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 46 | EDUARDO PALÁCIO ROCHA | PJ PIO IX | 24/08/2015 | 10/10/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 2 | 2 | 1 | 3 | 4 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 47 | JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA | 2ª PJ SÁO JOAO PI | 04/07/2016 | 10/10/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 2 | 2 | 1 | 2 | 5 | 2 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 48 | RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES SOUZA | PJ DEMERVAL LOBÃO | 01/06/2004 | 10/12/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 2 | 1 | 14 | 6 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

* Lista de Antiguidade elaborada observando o cumprimento da decisão exarada no PGEA nº 3991/2017 e Decisão do CSMP nos autos do PGEA nº 1179/2018, na 1263ª sessão e na 1270ª sessão.
Teresina-PI, 31 de dezembro de 2018.

Emitida por:

Francisco Eduardo Lopes Viana

Coordenador de RH

Vista e aprovada:

Cleandro Alves de Moura, Cléia Cristina Pereira J. Fernandes

Procurador-Geral de Justiça, Secretária do CSMP

PROMOTORES DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA INICIAL

| Nº | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA | LOTAÇÃO | INGRESSO NA CARRERA | INGRESSO NA ENTRÂNCIA | TEMPO NA ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/2010. | | | TEMPO NA ENTRÂNCIA A PARTIR DE 01/01/2011 (L C 160/2010). | | | TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA | | | TEMPO TOTAL NA CARREIRA | | | TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL AVERBADO | | | OUTROS TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS | | | |
|----|-------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------------|-------|------|---|-------|------|--------------------------|-------|------|-------------------------|-------|------|--|-------|------|------------------------------------|-------|------|---|
| | | | | | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | |
| 1 | RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA | PJ N. SRA DOS REMÉDIOS | 30/05/2008 | 30/03/2009 | 1 | 9 | 1 | 7 | 11 | 3 | 0 | 9 | 9 | 1 | 10 | 7 | 1 | 13 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | LUIZ ANTONIO FRANÇA GOMES | PJ SÁO FÉLIX DO PIAUÍ | 01/08/2013 | 11/12/2015 | 0 | 0 | 0 | 7 | 11 | 3 | 0 | 3 | 0 | 2 | 0 | 5 | 4 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------|------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | RAFAEL M A I A NOGUEIRA | P J BARR O DURO | 01/08/2013 | 11/12/2015 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 2 | 3 | 0 | 2 | 5 | 4 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 4 | MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA | ELISE U MARTINS | 13/01/2017 | 09/06/2017 | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 | 2 | 0 | 6 | 2 | 0 | 11 | 1 | 8 | 1 | 4 | 9 | 0 | 0 |

* Lista de Antiquidade elaborada observando o cumprimento da decisão exarada no PGEA nº 3991/2017 e Decisão do CSMP nos autos do PGEA nº 1179/2018, na 1263ª sessão e na 1270ª sessão.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2018.

Emitida por:

Francisco Eduardo Lopes Viana

Coordenador de RH

Vista e aprovada:

Cleandro Alves de Moura, Cléia Cristina Pereira J. Fernandes

Procurador-Geral de Justiça, Secretária do CSMP

PROMOTORES DE JUSTIÇA - SUBSTITUTOS

| Nº | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA | LOTAÇÃO | DATA DE INGRESSO NA CARRERA | DATA DE INGRESSO NA ENTRÂNCIA | TEMPO NA ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/2010. | | | TEMPO NA ENTRÂNCIA A PARTIR DE 01/01/2011 (CLC 160/2010). | | | TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA | | | TEMPO TOTAL NA CARREIRA | | | TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL AVERBADO | | | OUTROS TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS | | |
|----|------------------------------|---------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------|------|---|-------|------|--------------------------|-------|------|-------------------------|-------|------|--|-------|------|------------------------------------|-------|------|
| | | | | | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | DIAS |
| 1 | FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA | GAC EP | 20/10/2014 | 20/10/2014 | 0 | 0 | 0 | 4 | 2 | 1 | 4 | 2 | 1 | 4 | 2 | 1 | 8 | 11 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | ARIMARTINS ALVES FILHO | | 28/10/2015 | 28/10/2015 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 3 | 3 | 2 | 3 | 3 | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 7 | 10 | 1 |

* Lista de Antiquidade elaborada observando o cumprimento da decisão exarada no PGEA nº 3991/2017 e Decisão do CSMP nos autos do PGEA nº 1179/2018, na 1263ª sessão e na 1270ª sessão.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2018.

Emitida por:

Francisco Eduardo Lopes Viana

Coordenador de RH

Vista e aprovada:

Cleandro Alves de Moura, Cléia Cristina Pereira J. Fernandes

Procurador-Geral de Justiça, Secretária do CSMP

3. SECRETARIA GERAL

3.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 193/2019 - Republicação por incorreção

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §10, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 239/18, c/cart. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI nº 835/2018, que estabelece nova tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, bem como disciplina a designação excepcional, **RESOLVE**

DESIGNAR a Promotora de Justiça **FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO**, titular da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 06 de fevereiro a 02 de março de 2019, em razão das férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 205/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §10, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 239/18, c/cart. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a solicitação do Promotor de Justiça Paulo Rubens Parente Rebouças,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS**, titular da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, para participar

de audiência na Secretaria Estadual de Transportes, dia 28 de janeiro de 2019, às 10h, em substituição ao Promotor de Justiça Paulo Rubens Parente Rebouças.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 207/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de 21 de janeiro de 2019, as férias da Procuradora de Justiça **ROSANGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES**, referentes ao 2º período do exercício de 2004, previstas para o período de 07 a 26 de janeiro de 2019, conforme a Portaria 185/2019, ficando os 07 (sete) dias para fruição em data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 21/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 208/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, referentes ao 1º período do exercício de 2019, previstas para o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 309, de 12/12/2018, ficando os trinta dias para data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 209/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **DEBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí e Coordenadora do Gabinete de Segurança Institucional, anteriormente previstas para o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, conforme a escala publicada no DEMMPI nº 309, de 12/12/2018, para que sejam fruídas de 07 de março a 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 210/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de 25 de janeiro de 2019, as férias do Promotor de Justiça **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR**, titular da Promotoria de Justiça de Itaueira, referentes ao 1º período do exercício de 2019, anteriormente previstas para o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, conforme a Portaria nº 29/2019, ficando os 12 (doze) dias para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 212/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de 01 de fevereiro de 2019, as férias do Procurador-Geral de Justiça **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, referentes ao 1º período do exercício de 2019, anteriormente previstas para o período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2019, conforme a Portaria nº 71/2019, ficando os 14 (quatorze) dias para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 213/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 30/2019, da Coordenadoria de Licitações e Contratos,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ CASTELO BRANCO RIBEIRO**, matrícula nº 15243, para fiscalizar o Contrato nº 15/2019, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa LS Construções Eireli EPP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 214/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §10, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 239/18, c/cart. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação contida no Memorando CLC-32/2019, da Coordenadoria de Licitações e Contratos,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento do objeto do contrato nº 09/2019, firmado com a empresa HPE Automotores do Brasil Ltda, bem como designar fiscal para o referido contrato, na forma especificada abaixo:

| Servidor | Função |
|------------------------------|--|
| Jonatan Santos de Castro | Fiscal do contrato e presidente da comissão de recebimento |
| Aírton Alves Mendes de Moura | Membro da comissão de recebimento |
| Francisco Carlos Borges Leal | Membro da comissão de recebimento |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 215/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §10, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 239/18, c/cart. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação contida no Memorando CLC-34/2019, da Coordenadoria de Licitações e Contratos,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **EMANUELY SILVA COSTA**, matrícula nº 225, para fiscalizar o Contrato nº 12/2019, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa Yohane Lima de Sousa-ME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 216/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §10, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 239/18, c/cart. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do Memorando CLC-33/2019,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA** para recebimento do objeto do Contrato nº 03/2019, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa MOVENORD - Móveis do Nordeste Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 217/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §10, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 239/18, c/cart. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a indicação contida no Memorando nº 01/2019-CTI, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **BRENO REIS DO NASCIMENTO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 303, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições atinentes à Assessoria para Desenvolvimento de Sistemas, substituindo o servidor Marcos Maciel Martins Brito, enquanto durar suas férias, no período de 07 a 16 de janeiro de 2019, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 218/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §10, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 239/18,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar no processo nº 0000090-45.2018.8.18.0084, que tramita na Comarca de São Félix do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 222/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, Dra. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Estadual nº 7.171, de 28 de dezembro de 2018, que cria os cargos em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) e de Assessor Ministerial (CC-01) no quadro de servidores deste Ministério Público;

CONSIDERANDO a regulamentação da distribuição do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça por intermédio do Ato PGJ nº 883/2019 e as respectivas indicações, bem como os pedidos de substituições de indicações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 74/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Diário Eletrônico/MPPI nº 318, de 10 de janeiro de 2019, páginas 15/21,

R E S O L V E

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de **ALÍCIA KALINE DA SILVA SOUSA (CPF nº 054.792.643-03)** para o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina.

Art. 2º. **NOMEAR** a Sra. **FABIANA FRANCISCA DE SOUSA XIMENES SILVA (CPF nº 054.792.643-03)** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), com lotação na 5ª Promotoria de Justiça de Teresina.

Art. 3º. A nomeada fica convocada a **entregar pessoalmente** os documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro;

Art. 4º. A nomeada acima fica convocado para tomar posse no **06 de fevereiro de 2019**, às 08:00hs da manhã, no auditório Procuradora de Justiça Iolanda Carvalho, situado na seda da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, com imediata entrada em exercício.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de janeiro de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI

PORTARIA Nº 12/2018
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Finalidade: Acompanhar situação de possível vulnerabilidade da pessoa com deficiência - Ana Paula da Costa
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante legal nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO ter sido instaurada nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 088/2018 (SIMP 000253-310/2018), visando acompanhar e apurar situação de situação de possível vulnerabilidade da pessoa com deficiência - Fábio Sebastiano.

CONSIDERANDO ter sido expirado o prazo previsto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público para a tramitação da Notícia Fato;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do procedimento diante da ausência de informações atualizadas acerca da situação acima descrita.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 088/2018 (SIMP 000253-310/2018) em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

Nomeio para secretariar o procedimento a Assessora Ministerial Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges;

DETERMINO desde logo:

- 1) O registro da conversão do procedimento no sistema SIMP;
- 2) Remessa desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania - CAODEC, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 3) Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
- 4) Oficie-se ao CRAS de Campo alegre do Fidalgo, para tomar conhecimento deste procedimento, informando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, a atual situação da Sra. Fábio Sebastiano.

Após a resposta, abra-se conclusão dos autos para melhor apreciação.

Expedientes necessários.

São João do Piauí, 25 de janeiro de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Notícia de Fato nº 228/2018

SIMP 000456-310/2018

Objeto: SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FAVOR DE SERVIDORES

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada após o recebimento de expediente do Vereador João Batista Assis de Castro em que relata possíveis irregularidades na concessão de empréstimos consignados a servidores públicos municipais de João Costa, no período de 2010 a 2012 (fls. 02/37).

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Em consulta ao sistema ThemisWeb, verifica que tramitou perante o Juízo de Direito da Comarca de São João do Piauí demanda judicial sobre o mesmo tema, sob o nº 0000902-75.2011.8.18.0135.

Desnecessário se torna o trâmite deste procedimento. O arquivamento é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, *caput*, inciso I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cientifique-se o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.

São João do Piauí-PI, 28 de janeiro de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 13/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO instaurada, registrada sob o nº 127/2018 (SIMP 000484-310/2018), a partir do conhecimento de abaixo assinado, em 23/09/2011, mencionando que o Sr. Simplício Rodrigo de Carvalho Neto estaria utilizando o prédio público da antiga Cibrazem, para fins particulares e comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão deste procedimento, uma vez que a Notícia de Fato não se mostra como instrumento adequado para acompanhar a apuração de suposta irregularidade, bem como apurar atos de improbidade administrativa dos responsáveis.

DETERMINO:

01 - **CONVERSÃO** da **NOTÍCIA DE FATO**, registrada sob o nº 127/2018 (SIMP 000484-310/2018) em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

Cumpra-se com o determinado na parte final do despacho de fls. 40;

04 - Nomeio a assessora Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Proceda-se à comunicação da conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio de Operacional de Defesa do Patrimônio Público - CACOP.

Proceda-se com a publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 28 de janeiro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 15/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO instaurada, registrada sob o nº 112/2018 (SIMP 000392-310/2018), a partir do recebimento do Ofício 807/11-GP do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, encaminhando cópias de peças da Prestação de Contas do Município de João Costa, relativo ao exercício financeiro de 2007;

CONSIDERANDO que, embora atingido pela prescrição eventual ato de improbidade administrativa, necessário se faz averiguar a existência de dano ao erário municipal, em razão de sua imprescritibilidade já asseverada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão deste procedimento, uma vez que a Notícia de Fato não se mostra como instrumento adequado para acompanhar a situação fática acima descrita.

DETERMINO:

01 - **CONVERSÃO** da **NOTÍCIA DE FATO**, registrada sob o nº 112/2018 (SIMP 000392-310/2018) em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

Cumpra-se com o contido na determinação que dormita na parte final do despacho de fls. 63/64;

04 - Nomeio a assessora Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Proceda-se à comunicação da conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio de Operacional de Defesa do Patrimônio Público - CACOP.

Proceda-se com a publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 28 de janeiro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 16/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO instaurada, registrada sob o nº 155/2018 (SIMP 000572-310/2018), a partir do recebimento do Ofício 58/2017-AEGPJ/MPPI da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhando cópias de peças da Prestação de Contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí do Município de João Costa, relativo ao exercício financeiro de 2012;

CONSIDERANDO que, embora atingido pela prescrição eventual ato de improbidade administrativa, necessário se faz averiguar a existência de dano ao erário municipal, em razão de sua imprescritibilidade já asseverada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão deste procedimento, uma vez que a Notícia de Fato não se mostra como instrumento adequado para acompanhar a situação fática acima descrita.

DETERMINO:

01 - **CONVERSÃO** da **NOTÍCIA DE FATO**, registrada sob o nº 155/2018 (SIMP 000572-310/2018) em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

Encaminhe-se, por e-mail, ao Setor de Perícias do Ministério Público cópias deste procedimento, inclusive com relatório fiscal, relatório do contraditório, Ministério Público de Contas e Acórdãos, para apuração do *quantum* atualizado relativo a possível dano ao erário;

04 - Nomeio a assessora Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Proceda-se à comunicação da conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público e ao

Centro de Apoio de Operacional de Defesa do Patrimônio Público - CACOP.

Proceda-se com a publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 28 de janeiro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 17/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO instaurada, registrada sob o nº 106/2018 (SIMP 00362-310/2018), a partir do recebimento de representação formulada pelos Vereadores do Município de nova Santa Rita, os Srs. Eduardo Ferreira e Nilmar Leite, em que relatam suposta irregularidade em projeto de lei municipal (nº 002/2018) que autorizou o Prefeito Municipal a doar imóvel localizado no "Baixão da Cacimba";

CONSIDERANDO a necessidade de conversão deste procedimento, uma vez que a Notícia de Fato não se mostra como instrumento adequado para acompanhar a apuração de suposta irregularidade, bem como apurar atos de improbidade administrativa dos responsáveis.

DETERMINO:

01 - **CONVERSÃO** da NOTÍCIA DE FATO, registrada sob o nº 106/2018 (SIMP 000362-310/2018) em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

Solicite-se apoio ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, enviando, por e-mail, cópia integral deste procedimento;

04 - Nomeie o assessora Amanda Damasceno Carvalho Sousa Borges para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Proceda-se à comunicação da conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio de Operacional de Defesa do Patrimônio Público - CACOP.

Proceda-se com a publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

São João do Piauí, 28 de janeiro de 2018.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Notícia de Fato nº 203/2018

SIMP 000955-310/2018

Objeto: APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada após o recebimento de procedimento oriundo do Ministério Público Federal - nº 1.27.004.000090/2017-56 -, após declínio de atribuições, em que se imputa ao Vereador Nilmar Leite supostas irregularidades, junto ao Tesouro Nacional, em razão de não envio de Relatório de Gestão Fiscal - RGF, no sistema SICONFI (Sistema de informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), referente ao 2º semestre de 2016, bem como em razão da não homologação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º semestre do referido ano (fls. 06/31).

Após solicitação, a Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, vinculada ao Ministério da Fazenda prestou informações (fls. 35).

Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir.

Como bem se observa do Ofício nº 93/2017/CCONF/STN/MF-DF da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, referentes ao 1º e 2º semestre de 2016, foram apresentados e que estaria pendentes de homologação.

Portanto, não se evidencia, através da documentação acostada aos autos, qualquer ato ilícito na conduta do investigado, razão pela qual se torna desnecessário o trâmite deste procedimento. O arquivamento é medida que se impõe.

Por todo o exposto, **PROMOVO** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, o que faço com esteio no art. 4º, *caput*, inciso III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Deixo de submeter a presente Decisão de Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do art. 5º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Por se tratar de dever de ofício, conforme estatui o § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, entendo por bem ser desnecessária a cientificação, no entanto, para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cientifique-se o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Após, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça.

São João do Piauí-PI, 28 de janeiro de 2019.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

4.2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

PORTARIA Nº 06/2019-B

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros objetivos, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, na forma do art. 8º, inc. II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato n. 04/2018 - 000326-262/2018**, instaurada para apreciar a situação das populações ciganas no Município de Francisco Santos-PI.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos e acompanhar os fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 06/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Requisite-se ao Município de Francisco Santos-PI informações, no prazo de 10 (dez), referentes aos tipos de ações e políticas públicas voltadas a população cigana do referido Município.

Picos-PI, 24 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40ª (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA Nº 07/2019-B

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros objetivos, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, na forma do art. 8º, inc. II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato n. 92/2018 - 000248-088/2018**, instaurada para apreciar as mudanças estruturais da Igreja Catedral Nossa Senhora dos Remédios.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos e acompanhar os fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 07/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Tendo em vista que é de suma importância, para o prosseguimento do feito, reitere-se o Ofício nº 1048/2018 para a Prefeitura de Picos-PI, a fim de que informe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, se a Igreja Catedral Nossa Senhora dos Remédios é tombada a nível municipal, advertindo-se das consequências legais pelo não atendimento às requisições ministeriais, conforme disciplina a Lei nº 7.347/85, no seu art. 10.

Picos-PI, 25 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40ª (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA Nº 08/2019-B

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros objetivos, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, na forma do art. 8º, inc. II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato n. 07/2018 - 000259-262/2018**, instaurada para apreciar problemas no abastecimento de água na Localidade Serra das Flores, zona rural de Francisco Santos-PI, referente a um poço tubular.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos e acompanhar os fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 08/2018**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Notifique-se a Sra. Ilka, Presidente da Associação de Moradores da localidade supracitada, a fim de que, no prazo máximo de 10 dias, manifeste-se acerca dos fatos narrados em termo de declaração de fl. 03, enviando-o em anexo.

Oficie-se a Prefeitura Municipal Francisco Santos-PI, a fim de que, no prazo máximo de 10 dias, manifeste-se acerca dos fatos narrados em Termo de Declaração de fl. 03, enviando-o em anexo.

Picos-PI, 25 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40ª (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA N. 17/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 17/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n. 38/2018 - SIMP n. 000173-088/2018, que tem como objeto averiguar possível ato de improbidade administrativa, tendo em vista contratação sem concurso público no **Município de São João da Canabrava**.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 17/2019**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Certifique-se o cumprimento do despacho de fls. 02-b, em sendo negativo, cumpra-se com urgência;

Picos-PI, 24 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ de Picos e pela

40ª Zona Eleitoral (Fronteiras).

PORTARIA N. 18/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 18/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 93/2018- SIMP n. 000249-088/2018, que tem como objeto apreciar possíveis irregularidades em contratações realizadas pelo **Município de Dom Expedito Lopes-PI**;

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 18/2019**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Reitere-se o Ofício n. 1042/2018, advertindo-se das consequências legais do não atendimento às requisições ministeriais.

Picos-PI, 24 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça titular da PJ de Fronteiras,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ de Picos e 40º ZE.

PORTARIA N. 19/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 19/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 96/2018- SIMP n. 000252-088/2018, que tem como objeto apreciar possíveis irregularidades com relação à lotação de professores sem o grau de instrução necessário na Escola Nossa Senhora dos Remédios no **Município de Paquetá-PI**.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 19/2019**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Expeça-se Notificação Recomendatória ao Município de Paquetá-PI, a fim de que este abstenha-se de lotar no cargo de professor pessoas sem formação específica para exercer a profissão, e, que imediatamente proceda a exoneração de todos aqueles que ocupem o cargo irregularmente, enviando a esta Promotoria documentação que comprove o atendimento a recomendação no prazo de 20 (vinte) dias.

Picos-PI, 24 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça titular da PJ de Fronteiras,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ de Picos e 40º ZE.

PORTARIA N. 20/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 20/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a **Procedimento Preparatório n. 04/2017 - SIMP n. 000376-262/2018**, que tem como objeto averiguar supostas irregularidades praticadas pelo Sr. Francisco Anísio de Sousa, ex-prefeito do **Município de Monsenhor Hipólito-PI**, tendo em vista a não apresentação do Balanço-Geral das contas no município no exercício de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 20/2019**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Notifique-se o gestor à época a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação acerca da possível irregularidade apontada no procedimento em apreço, qual seja, a não apresentação do Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2016;

Solicite-se informações ao TCE-PI, no prazo de 10 (dez) dias, no que se refere à apresentação das prestações de contas do Município de Monsenhor Hipólito do exercício financeiro de 2016, em especial, o Balanço-Geral do Município.

Picos-PI, 24 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça titular da PJ de Fronteiras,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ de Picos e 40º ZE.

PORTARIA N. 21/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 21/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Procedimento Preparatório n. 05/2017 e - SIMP n. 000381-262/2018**, cujo objeto é averiguar supostas irregularidades praticadas pelo prefeito de **Monsenhor Hipólito-PI**, Zenon Bezerra, consubstanciadas na contratação de professores sem prévio concurso público e corte irregular de adicional de qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 21/2019** determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Requisite-se ao Sr. Prefeito de Monsenhor Hipólito-PI, no prazo de 10 (dez) dias, relação de todos os professores, contratados e efetivos, do referido Município, bem como seus respectivos atos de posse, nomeação ou contrato.

Picos-PI, 24 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40 (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA N. 22/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 22/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato n. 13/2018-B e - SIMP n. 000321-262/2018**, cujo objeto é apreciar possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura de Francisco Santos-PI, relacionadas ao pagamento do "PIS/PASEP" aos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 22/2019** determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Requisite-se informações ao Município de Francisco Santos-PI, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do fato noticiado.

Notifiquem-se as reclamantes, no prazo de 10 (dez) dias, para que informem se ainda há interesse no feito, sob pena de arquivamento do presente procedimento.

Picos-PI, 24 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40 (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA N. 23/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 23/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 109/2018 e - SIMP n. 000273-088/2018, cujo objeto é apreciar possível prática de ato de improbidade administrativa do ex-prefeito do Município de Geminiano-PI, o Sr. Jânio Jader de Sousa Borges, em virtude deste não ter enviado a Prestação de Contas Anual referente ano de 2016 ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 23/2019** determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Aguarde-se o recebimento do ofício n. 33/2019 e notificação n. 05/2019, após, com ou sem apresentação de resposta, volte-me o feito concluso.

Picos-PI, 25 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40 (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA N. 24/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 24/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 95/2018 e - SIMP n. 000251-088/2018, cujo objeto é apreciar possível invasão de terreno público pelo Sr. Genilson Pereira dos Santos.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 24/2019** determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Aguarde-se o recebimento do ofício n. 24/2019, após, com ou sem apresentação de resposta, volte-me o feito concluso.

Picos-PI, 25 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40 (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA N. 25/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 25/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 99/2018 e - SIMP n. 000255-088/2018, cujo objeto é apreciar supostos atos de improbidade do gestor à época, tendo em vista o não cumprimento de obrigação relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial n. 013/2013 da Prefeitura de Picos.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 25/2019** determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Aguarde-se o recebimento do ofício n. 20/2019, após, com ou sem apresentação de resposta, volte-me o feito concluso.

Picos-PI, 25 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40 (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA N. 26/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 26/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições

constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato n. 91/2018 e - SIMP n. 000244-088/2018**, cujo objeto é apreciar denúncia dos servidores públicos de Santa Cruz do Piauí, relatando o descumprimento da Lei Municipal relativa a reajuste salarial dos servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 26/2019** determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Reitere-se o ofício n. 985/2018, advertindo-se das consequências legais do não atendimento às requisições ministeriais.

Picos-PI, 25 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40 (ZE) de Fronteiras-PI.

PORTARIA N. 27/2019-A

INQUÉRITO CIVIL N. 27/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em proteção dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a **Notícia de Fato n. 108/2018 e - SIMP n. 000271-088/2018**, cujo objeto é apreciar possíveis irregularidades na publicação e no reconhecimento de meia entrada estudantil por parte dos Produtores de Eventos do Município de Picos.

CONSIDERANDO a necessidade de colher elementos quanto aos fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL n. 27/2019** determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);

Volte-me o feito concluso.

Picos-PI, 25 de janeiro de 2019.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça Titular de Fronteiras-PI,

respondendo cumulativamente pela 1ª PJ Picos e

40 (ZE) de Fronteiras-PI.

4.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI

ICP 48/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA n.º 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, e **Lucimeire Maria Mendes Pacífico**, superintendente do Hospital Josefina Getirana Netta (HJGN), CPF 577.820.833-20, residente na Rua Manoel Nogueira Lima, 771, Cruzeiro, acompanhada do **Dr. José Marques Viana Neto**, secretário municipal de administração (OAB-PI 8.778), a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e Resolução CNMP 179/2017;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do art. 127 da Constituição Federal (CF);

CONSIDERANDO consubstanciar função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO ter restado evidenciado nos autos que a superintendente do HJGN incorreu em ato de improbidade administrativa, em face de ter aceito que a servidora pública **Amanda Saraiva de Oliveira**, enfermeira efetiva da aludida casa de saúde, remunerasse terceiros ao exercício de suas funções perante aquele nosocômio, notadamente profissional não integrante do quadro de pessoal da municipalidade (**Luan Ludugério Lunas**), na forma dos documentos e declarações acostadas ao presente inquisitório;

CONSIDERANDO que a conduta acima narrada representa evidente incursão em ato de improbidade violador dos princípios administrativos consagrados no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, na forma do art. 11 da Lei 8.429/1992 (LIA);

CONSIDERANDO que **Lucimeire Maria Mendes Pacífico** aqui manifestou o desejo de transacionar com o Ministério Público, para por fim ao presente inquisitório, aceitando pagar multa civil, sanção prevista na LIA;

CONSIDERANDO que, como alternativa à propositura de demanda judicial, e como forma de resolver rapidamente a questão sob apreciação, o Conselho Nacional (Resolução CNMP 179/2017) conferiu ao Ministério Público a legitimidade para tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta;

RESOLVEM:

Firmar Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e no art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, segundo as seguintes cláusulas:

1º - Em função da conduta acima descrita (tipificada no art. 11 da LIA) e para encerrar a presente demanda, bem assim atento ao teor do arts. 1º,

e 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 1º, §2º, da Res. CNMP 179/2017, a signatária aceita pagar multa civil consistente em 75% de sua remuneração bruta, que em 2017 consistia em R\$ 5.500,00, consoante documento que ficou de acostar em dois dias, importando em R\$ 4.125,00, em dez parcelas de R\$ 412,50;

2ª Que a primeira parcela deverá ser paga dez dias após a notificação do Ministério Público, depois de o processo retornar a esta unidade com a possível homologação do e. CSMP, sendo que as demais deverão ser quitadas a cada trinta dias, até o completo cumprimento da avença.

O valor estabelecido na cláusula segunda será recolhido ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (Caixa Econômica: Agência 0029, Operação 006, Conta-Corrente 867-0).

O cumprimento das cláusulas aqui ajustadas autorizará o arquivamento do presente inquisitório e impedirá o ajuizamento de ação de improbidade, em razão do fato aqui tratado, desde que homologado pelo e. CSMP, quando, então, terá plena eficácia.

Ficam cientes os compromitentes de que este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, após a homologação do e. CSMP, terá eficácia plena, valendo como título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e do 784, IV, do CPC, possibilitada a ação de improbidade em caso de descumprimento de seus termos, ainda que parcial.

Por fim, por estarem compromissados, firmam este termo em três vias de igual teor.

Publique-se no DOMP.

Dr. José Marques Viana Neto Lucimeire Maria Mendes Pacifico (OAB-PI 8.778)

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor de Justiça

Pedro II, 24 de janeiro de 2019

Testemunhas:

PORTARIA 02/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Município de Milton Brandão, nos autos do ICP 35/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, I, da Resolução CNMP Nº 174/2017;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, para o fim de acompanhar o cumprimento das cláusulas do aludido TAC;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem assim no SIMP;

AUTUAR o Procedimento Administrativo sob o nº 01/2019, com o devido tombamento, juntando-se cópia da portaria do ICP 35/2017 e cópia do Termo de Ajustamento referido;

Como providência inicial, sejam requisitados documentos que comprovem o atendimento das cláusulas inseridas no instrumento de acertamento, encaminhando-se ofício aos gestores signatários.

Após venham os autos conclusos.

Registre-se e cumpra-se.

Pedro II, 24 de janeiro de 2019.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor Justiça.

PORTARIA 03/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Município de Domingos Mourão, nos autos do ICP 36/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, I, da Resolução CNMP Nº 174/2017;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, para o fim de acompanhar o cumprimento das cláusulas do aludido TAC;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem assim no SIMP;

AUTUAR o Procedimento Administrativo sob o nº 02/2019, com o devido tombamento, juntando-se cópia da portaria do ICP 36/2017 e cópia do Termo de Ajustamento referido;

Como providência inicial, sejam requisitados documentos que comprovem o atendimento das cláusulas inseridas no instrumento de acertamento, encaminhando-se ofício aos gestores signatários.

Após venham os autos conclusos.

Registre-se e cumpra-se.

Pedro II, 24 de janeiro de 2019.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo

Promotor Justiça.

PORTARIA 04/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Município de Milton Brandão, nos autos do ICP 68/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, I, da Resolução CNMP Nº 174/2017;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, para o fim de acompanhar o cumprimento das cláusulas do aludido TAC;

DETERMINAR sua autuação e registro em livro próprio, bem assim no SIMP;

AUTUAR o Procedimento Administrativo sob o nº 03/2019, com o devido tombamento, juntando-se cópia da portaria do ICP 68/2017 e cópia do Termo de Ajustamento referido;

Como providência inicial, sejam requisitados documentos que comprovem o atendimento das cláusulas inseridas no instrumento de acertamento, encaminhando-se ofício aos gestores signatários.

Após venham os autos conclusos.

Registre-se e cumpra-se.

Pedro II, 24 de janeiro de 2019.
Avelar Marinho Fortes do Rêgo
Promotor Justiça.

4.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI

PORTARIA Nº 03/2019

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO DE Nº 03/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, *caput*, e 129 da Constituição Federal; no artigo 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93; e artigo 25 da Lei nº 8. 625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III da Constituição Federal brasileira);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, *caput*, determina que a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode, em nenhum momento, afastar-se dos princípios constitucionais, principalmente os da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem, obrigatoriamente, reger sua atuação, quer por questão de moralidade, quer por questão de legalidade, sob pena de emergirem nulos os atos e contratos dela decorrentes e incorrerem em ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato de nº 19/2018 (SIMP Nº 000530-293/2018), instaurada com a finalidade de adotar medidas para regularizar publicações da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF do Município de Boqueirão do Piauí/PI, ainda não foi concluída, necessitando da realização de diligência e/ou juntada de comprovantes finais;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato de nº 19/2018 (SIMP Nº 000530-293/2018) em **Inquérito Civil Público de nº 03/2019**, com a finalidade de adotar medidas para regularizar publicações da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF do Município de Boqueirão do Piauí/PI.

Para tanto, desde já, determino as seguintes providências:

a) Altere-se, no SIMP, a classe do presente procedimento para Inquérito Civil Público, com os registros de praxe.

b) Considerando a necessidade de publicação dos atos, na forma do disposto na Resolução nº 23/2007 do CNMP e nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

Encaminhe-se, via E-DOC (*Athenas*), para conhecimento, cópia desta Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção (CACOP);

d) Reiterem-se as determinações presentes em despacho anterior que eventualmente ainda não tenha sido cumpridas;

f) Para cumprimento de determinação específica contida na Resolução 23 do CNMP, **NOMEIO**, por oportuno, o servidor Tales Araujo Silva, Assessor de Promotoria de Justiça, lotado na Promotoria de Justiça de Capitão de Campos/PI, para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil;

g) Após as providências acima delineadas, retornem os autos conclusos a esta Promotora de Justiça para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Capitão de Campos/PI, 23 de janeiro de 2019.

Luísa Cynobellina Assunção Lacerda Andrade

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 04/2019

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO DE Nº 04/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, *caput*, e 129 da Constituição Federal; no artigo 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93; e artigo 25 da Lei nº 8. 625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III da Constituição Federal brasileira);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, *caput*, determina que a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode, em nenhum momento, afastar-se dos princípios constitucionais, principalmente os da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem, obrigatoriamente, reger sua atuação, quer por questão de moralidade, quer por questão de legalidade, sob pena de emergirem nulos os atos e contratos dela decorrentes e incorrerem em ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato de nº 28/2018 (SIMP Nº 000523-293/2018), instaurada com a finalidade de apurar os fatos narrados em notícia apresentada por servidoras do Município de Boqueirão do Piauí, apontando suposto ato de violação ao princípio da impessoalidade, ainda não foi concluída, necessitando da realização de diligência e/ou juntada de comprovantes finais;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato de nº 28/2018 (SIMP Nº 000523-293/2018) em **Inquérito Civil Público de nº 04/2019**, com a finalidade de apurar os fatos narrados em notícia apresentada por servidoras do Município de Boqueirão do Piauí, apontando suposto ato de violação ao princípio da impessoalidade.

Para tanto, desde já, determino as seguintes providências:

a) Altere-se, no SIMP, a classe do presente procedimento para Inquérito Civil Público, com os registros de praxe.

b) Considerando a necessidade de publicação dos atos, na forma do disposto na Resolução nº 23/2007 do CNMP e nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

Encaminhe-se, via E-DOC (*Athenas*), para conhecimento, cópia desta Portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção (CACOP);

d) Reiterem-se as determinações presentes em despacho anterior que eventualmente ainda não tenham sido cumpridas;

f) Para cumprimento de determinação específica contida na Resolução 23 do CNMP, **NOMEIO**, por oportuno, o servidor Tales Araujo Silva, Assessor de Promotoria de Justiça, lotado na Promotoria de Justiça de Capitão de Campos/PI, para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil;

g) Após as providências acima delineadas, retornem os autos conclusos a esta Promotora de Justiça para ulteriores deliberações.
Cumpra-se.

Capitão de Campos/PI, 23 de janeiro de 2019.
Luísa Cynobellina Assunção Lacerda Andrade
Promotora de Justiça

4.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL/PI

PORTARIA nº 001/2019

O Promotor de Justiça de Monsenhor Gil, em substituição, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 010/2018, instaurado com o escopo de apurar possíveis danos ambientais relativos à contenções de nascentes, desmatamento de mata ciliar e uso indiscriminado do Riachão Caiçara, situado na Localidade Caiçara, Região dos Três Riachos, zona rural de Monsenhor Gil/PI.

CONSIDERANDO que os procedimentos preparatórios devem ser concluídos em um prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

RESOLVE:

Transformar o Procedimento Preparatório nº 010/2018 em **Inquérito Civil Público nº 01/2019**, visando à apuração dos fatos noticiados.

Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio.

Publique-se e cumpra-se. Comunicações necessárias. Após, conclusos.

Monsenhor Gil, 18 de janeiro de 2019.

PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS

Promotor de Justiça

4.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: Notificação aos eventuais interessados sobre a remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI, em virtude da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, a qual instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, houve, entre outras alterações, a extinção da Promotoria de Justiça Regional de São Raimundo Nonato, que, conforme o art. 52, IV, da Resolução nº 03/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, detinha atribuição para atuar em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria ambiental das Comarcas de Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, Caracol e São João do Piauí: **IC 65/2018 (SIMP: 000049-097/2017)**, Investigado: Município de São Lourenço/PI, Assunto: Investigar supostas irregularidades na licitação de edital nº 012/2016 do Município de São Lourenço/PI; **IC 107/2018 (SIMP: 000532-096/2016)**, investigados: Auricélia Paes Landim Ribeiro- ex presidente da Câmara de Vereadores de São Raimundo Nonato/PI, Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa praticado pela Sra. Auricélia Paes Landim Ribeiro, ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo Nonato/PI, em razão de supostas irregularidades na aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores no ano de 2015; **IC 132/2018 (SIMP: 000142-096/2017)**, Investigado: Avelar de Castro Ferreira, ex prefeito de São Raimundo Nonato/PI; Assunto: Investigar e apurar supostas irregularidades no processo licitatório nº 007/2015, em razão de inexigibilidade de licitação, na gestão do ex-prefeito Sr. Avelar de Castro Ferreira, no município de São Raimundo Nonato/PI, **IC 52/2018 (SIMP: 000055-097/2018)**, Investigado: Carlos Gomes de Oliveira, Assunto: Apurar supostas irregularidades relacionadas à execução contratual de obra de calçamento no âmbito do município de Dirceu Arcoverde/PI, realizado pela empresa Elias R. Neves Construções e Edificações - Me (CNPJ nº 19.697.538-0001-5), relativo ao Procedimento Licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, **NF 64/2018 (SIMP: 000101-097/2018)**, Investigado: Município de São Raimundo Nonato/PI, Assunto: Relatório encaminhado pela CGU acerca da aplicação de recursos federais decorrentes dos convênios TC/PAC 0029/2012 e 0165/2014 firmados entre o Município de São Raimundo Nonato e a Fundação Nacional de Saúde referente as obras do sistema de esgotamento sanitário de São Raimundo Nonato/PI, **NF 61/2018 (SIMP: 000098-097/2018)**, Investigado: Nilton Pereira Cardoso- Prefeito de São Braz/PI, Assunto: Apurar possível irregularidade praticada pela Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí, consistente em prorrogação contratual acima do limite permitido por lei, **IC 74/2018 (SIMP: 000045-096/2017)**, Investigado: Município de São Braz/PI, Assunto: Investigar supostas irregularidades no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 007/2017, em São Braz do Piauí, que configuram, em tese, prática de ato de improbidade administrativa, **IC 156/2018 (SIMP: 000066-096/2015)**, Investigado: Município de Dirceu Arcoverde/PI, Assunto: Apurar e investigar eventuais irregularidades na reintegração de servidor aos quadros da administração municipal de Dirceu Arcoverde/PI, **NF 66/2018 (SIMP: 000103-097/2018)**, Investigado: Município de Dirceu Arcoverde/PI, Assunto: Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEB pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores, pelo Município de Dirceu Arcoverde/PI. Com o advento da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, a qual instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, houve, entre outras alterações, a extinção da Promotoria de Justiça Regional de São Raimundo Nonato, que, conforme o art. 52, IV, da Resolução nº 03/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, detinha atribuição para atuar em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria ambiental das Comarcas de Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, Caracol e São João do Piauí. Assim sendo, por cessar a atribuição desta Promotoria Regional e por haver determinação de remessa dos autos, **determino o encaminhamento dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI**, para prosseguimento das investigações e adoção de ulteriores medidas que julgar cabíveis à espécie. *Cumpra-se. São Raimundo Nonato-PI, 28 de janeiro de 2019.*

GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA.

Promotora de Justiça respondendo pela Promotoria Regional de São Raimundo Nonato/PI.

4.7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

PORTARIA Nº 025/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da Promotoria de Justiça de **São Miguel do Tapuio-PI**, no uso das atribuições previstas no art. 32, XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 225, caput da Constituição Federal de 1988, e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial o direito à saúde e ao meio ambiente hígido, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129,II);

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981, conceitua poluição como sendo a *degradação da*

qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente ... (a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população", (b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, ..., (e) lancem matéria ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tomou conhecimento da instalação e operação de uma granja comercial localizada à Rua Alagoas, sem número, Bairro Canto, São Miguel do Tapuio, a qual vem ocasionando mau cheiro insuportável e incômodos sonoros à população vizinha;

CONSIDERANDO que a atividade de criação e abate de aves é atividade potencialmente poluidora, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 6.938/81, motivo pelo qual é o exigível o licenciamento ambiental para sua operação;

CONSIDERANDO que o Anexo I, da Resolução CONAMA nº 237/97, que trata das atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, elenca, textualmente, a atividade de "criação de animais";

CONSIDERANDO que, por tratar-se de atividade com impacto potencial direto à saúde coletiva, deve dispor de licença sanitária para o exercício regular de suas atividades, conforme extrai-se dos artigos 71, XI, e 72 da Lei Estadual nº 6.174/2012 (Código Sanitário do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que cabe poder público municipal, à luz de sua função constitucional de ordenar o espaço territorial local, definir, primeiro, se essa atividade é possível de ser exercida em área urbana e, em caso positivo, delimitar as áreas urbanas em que poderá instalar-se e operar, a exemplo das áreas mistas e industriais;

CONSIDERANDO que, em uma análise preliminar, na qual se verifica que a instalação da granja ocorreu em local eminentemente residencial, há provável incompatibilidade entre o exercício da atividade comercial com o local;

CONSIDERANDO que para confirmar esse fato, julga-se necessário realizar-se vistoria técnica no local para fins de aferimento das condições higiênico-sanitárias, além da verificação da existência de licença ambiental, licença sanitária e alvará de localização e funcionamento em favor do empreendimento comercial;

RESOLVE, determinar a adoção das seguintes providências:

1. Instauração do presente Procedimento Preparatório para apurar a instalação e operação de uma granja comercial localizada à Rua Alagoas, sem número, Bairro Canto, São Miguel do Tapuio, a qual vem ocasionando mau cheiro insuportável e incômodos sonoros à população vizinha;

2. autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio e arquivando-se cópia na pasta respectiva;

3. a remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CAODS/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, devendo o envio ser certificado nos autos;

4. determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicacoes@mppi.mp.br), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. expedição de ofício à Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, requisitando a realização de vistoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que verifique a compatibilidade do local com a legislação municipal de ordenamento do território e afira as condições higiênico-sanitárias e ambientais do empreendimento, sem prejuízo da imediata adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive interdição, no caso de constatação de irregularidades;

6. expedição de ofício à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, requisitando a realização de vistoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que verifique as condições ambientais do empreendimento e, além disso, no mesmo prazo, informe sobre a existência de licença ambiental expedida em favor do mesmo, sem prejuízo da imediata adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive interdição, no caso de constatação de irregularidades;

7. expedição de ofício à Secretaria de Estado de Saúde, requisitando a realização de vistoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que verifique as condições higiênico-sanitárias do empreendimento e, além disso, no mesmo prazo, informe sobre a existência de licença ambiental expedida em favor do mesmo, sem prejuízo da imediata adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive interdição, no caso de constatação de irregularidades;

8. em caso de constatação de inadequações ambientais ou sanitárias ou ausência de alvará de localização e funcionamento, licença ambiental ou licença sanitária, expedir recomendação para suspensão das atividades, até a correção das deficiências apontadas ou apresentação do documento autorizativo faltante.

9. Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o Assessor de Promotoria, senhor Etivaldo Antão de Sousa, lotado(a) nesta Promotoria de Justiça.

Conclusos, retornem os autos.

São Miguel do Tapuio - PI, 17 de janeiro de 2019.

Ricardo Lúcio Freije Trigueiro

Promotor (a) de Justiça

4.8. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI

INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019

Portaria n.º 08/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, com o fim de apurar possíveis danos ambientais relativos à realização de shows e apresentações musicais no estabelecimento denominado HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE, de propriedade da Sra. LUANA MARQUES CABRAL, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 877, Oeiras Nova, Oeiras-PI, sem licença da autoridade competente, com a utilização de aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos em volume elevado, causando prejuízo à tranquilidade e à saúde auditiva de diversos munícipes que residem nas proximidades do local, **RESOLVE**, nos termos legais, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO**:

Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria de Justiça;

nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Tamires gomes Rosa Aragão ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

Comuniquem-se a instauração deste Procedimento ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;

4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;

Junte-se o termo de declarações prestado pelo Sr. LUIZ RONALDO DE ABREU SÁ;

EXPEÇAM-SE RECOMENDAÇÕES nos seguintes moldes:

AO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE:

a) que se **ABSTENHA**, imediatamente, de realizar apresentações musicais, shows/paredões no interior de seu estabelecimento ou nas imediações, sob pena de ajuizamento de ação de obrigação de não fazer, com pedido de interdição das atividades da empresa e imposição de multa;

- b) que **PROVIDENCIE**, junto à Prefeitura Municipal, a obtenção da devida licença ambiental, caso prossiga o interesse na realização de tais atividades;
- c) que se **ABSTENHA** da utilização de aparelhos de som ou música ao vivo em volume elevado, que possa causar prejuízo à tranquilidade alheia, providenciando o necessário isolamento acústico para que o som emitido para o exterior não extrapole os limites estabelecidos nas referidas normas legais;
- d) que **AFIXE**, em local visível do estabelecimento, aviso contendo a proibição da utilização de som automotivo no local;
- e) que **COMUNIQUE**, **imediatamente**, à autoridade administrativa e policial, a utilização de aparelhos sonoros ou acústicos em volume elevado por parte de clientes ou populares, nas imediações do estabelecimento, perturbando o sossego dos demais cidadãos, eximindo-se, assim, de eventual responsabilização penal como coautor ou partícipe da infração;

II. AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI:

Que **PROCEDA ÀS DILIGÊNCIAS OBJETIVANDO COIBIR OS ILÍCITOS PENAIS** no estabelecimento denominado **HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE**, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 877, Oeiras Nova, Oeiras-PI efetuando a prisão em flagrante, se necessário, observando, o disposto no artigo 301 e 302 do CPP, inclusive com apreensão de eventuais aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos;

Que durante os serviços de deslocamentos para atendimento de diligências e realização de "blitz" rotineiras no perímetro urbano do Município de Oeiras-PI, atue **NO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS**, as quais devem abranger desde a condução do infrator à Delegacia de Polícia, onde será instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) ou Inquérito Policial (IP), até à devida apreensão do equipamento sonoro e o veículo, no caso de crimes e contravenções;

III. À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS:

QUE ATENDA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS PERTINENTES NAS CONCESSÕES DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS, notadamente à proibição de utilização dos chamados "Paredões", de modo que a licença ambiental concedida esteja efetivamente apta a prevenir a ocorrência de poluição sonora e de perturbação do sossego;

Que **EXERÇA O PODER DE POLÍCIA** em casos de eventuais shows/paredões no estabelecimento **HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE**, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 877, Oeiras Nova, Oeiras-PI, devendo ser aplicada as penalidades de multa e interdição do estabelecimento em razão de o referido estabelecimento não possuir Licenciamento Ambiental para tanto, sob pena de responsabilização civil e criminal pela omissão no exercício do Poder de Polícia, bem como por ato de improbidade administrativa insculpido pelo art. 11, caput e inciso II da Lei n.º 8.429/92;

Que **COMUNIQUE** a este órgão ministerial, **no prazo de 30 dias do recebimento deste**, as medidas adotadas, especialmente quanto ao acatamento da presente Recomendação;

NOTIFIQUE-SE o investigado, **COM URGÊNCIA**, na pessoa de seu representante legal, **para fins de comparecimento pessoal, em 08 de fevereiro de 2019, às 11h30h, nesta 2ª Promotoria de Justiça Oeiras**, fazendo-se o investigado, caso queira, acompanhar-se de advogado, para fins de possível entabulação de termo de ajustamento de conduta, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5 § 6º da Lei 7347/85;

ENCAMINHEM-SE cópias das Recomendações expedidas às emissoras de rádio locais e aos "blogs" da região, para fins de divulgação à população do Município de Oeiras-PI;

Comuniquem-se eventuais interessados acerca da presente instauração, com cópia da presente portaria;

Encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no mural Promotoria de Justiça, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cumpra-se, **COM URGÊNCIA**.

Após, tornem conclusos para novas deliberações.

Oeiras-PI, 23 de janeiro de 2019.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça - Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019

Portaria n.º 01/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Oeiras-PI, face o disposto no artigo 129, I, II da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei n.º 7.347/85, **com o fito de apurar a deficiência de iluminação pública na Rua Manoel Baiano, Bairro Várzea, no município de Oeiras/PI, especialmente no trecho próximo à residência do usuário José Francisco Brandão (n.º 100 do referido logradouro), com prejuízo à segurança dos municípios, colocando transeuntes e moradores em situação de vulnerabilidade, RESOLVE**, nos termos legais, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO**:

A autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

O registro da instauração do presente Inquérito Civil e de toda a sua movimentação no SIMP;

Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a Sra. Tatiana Melo de Aragão Ximenes, assessora da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção-CACOP, enviando-lhes cópias da presente;

A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Piauí, bem como no mural da Sede das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007 do CNMP;

Junte-se aos autos a Notícia de Fato n.º 19/2018, com os documentos que a acompanham;

RECOMENDO à Empresa **ELETOBRÁS-PIAUÍ**, no prazo de 15 dias, que proceda à instalação de poste(s) de iluminação pública na Rua Manoel Baiano, Bairro Várzea, no município de Oeiras/PI, especialmente no trecho próximo à residência do usuário José Francisco Brandão (CPF n.º 216.888.423-49), a fim de evitar maiores prejuízos à segurança de transeuntes e moradores locais;

REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de Oeiras/PI e à empresa Eletrobrás, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre todos os logradouros públicos com deficiência/falta de iluminação pública na zona urbana deste Município, expondo os motivos pelos quais inexistente serviço adequado de energia elétrica nos referidos locais, com mapeamento ilustrado por croqui dos referidos pontos e/ou locais, a ser encaminhado a esta Promotoria no prazo assinalado.

Comuniquem-se o interessado sobre a instauração, com cópia desta Portaria.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

Oeiras - PI, 16 de Janeiro de 2019.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2019

Portaria n.º 07/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Oeiras-PI, face o disposto

no artigo 129, IISI da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que estabelece o art. 129, inciso III da Constituição Federal que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente de outros interesses difusos coletivos; Resolve instaurar **INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar eventual obstrução de via pública (logradouro público) com a utilização de cones para fins exclusivos de descarregamento de mercadorias no Supermercado Frutos e Frutas, na Rua Joel Campos, em seu cruzamento com a Avenida Rui Barbosa, Centro, município de Oeiras**, coletando informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que a *posteriori* será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO**:

A autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

O registro da instauração do presente Inquérito Civil e de toda a sua movimentação no SIMP;

Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a Sra. Tatiana Melo de Aragão Ximenes, assessora da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA, enviando-lhes cópias da presente;

A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Piauí, bem como no mural da Sede das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

Junte-se aos autos do procedimento fotos impressas, datadas de 11/12/2018 e 15/01/2019, juntamente com CD de imagens contendo as referidas fotografias, a fim de instruir o presente feito;

Expeça-se **RECOMENDAÇÃO** ao Supermercado Frutos e Frutas, na pessoa da Sra. Iranilde Maria de Sousa Sá, proprietária deste, para **IMEDIATAMENTE** se abster de obstruir quaisquer vias e logradouros públicas, com a utilização de cones ou outros obstáculos no cruzamento da Rua Joel Campos com a Av. Rui Barbosa, em qualquer hora do dia ou da noite, sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilização na esfera cível e criminal, devendo comunicar esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias acerca do acatamento da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Comunique-se o interessado sobre a instauração, com cópia desta Portaria.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

Oeiras - PI, 22 de Janeiro de 2019.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, segundo comando normativo insculpido no art. 129 da Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos direitos individuais indisponíveis e coletivos assegurados na Carta Magna, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses indisponíveis, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que do este Órgão Ministerial instaurou o Inquérito Civil n.º 07/2019 com a finalidade de apurar poluição sonora gerada pelo estabelecimento **HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE**, de propriedade da Sra. LUANA MARQUES CABRAL, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 877, Oeiras Nova, Oeiras-PI, bem como a deliberação contida nos referidos autos para fins de expedição da presente Recomendação;

CONSIDERANDO que a utilização abusiva de instrumentos sonoros com amplificadores é feita em diversos horários, inclusive durante a noite, nas proximidades de residências;

CONSIDERANDO a poluição sonora produzida através de carros de som e veículos particulares equipados com sistema de som, comprometendo a saúde pública e o sossego da população em geral;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo, incumbindo a sua defesa ao Poder Público, à coletividade e, por sua vez, ao Ministério Público, pelo manejo da ação civil pública;

CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no artigo 225, caput, e § 3º da Lei Maior, segundo os quais: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." § 3.º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";

CONSIDERANDO, nessa esteira, que a poluição sonora é uma das mais graves formas de poluição encontrada nas cidades, uma vez que enseja a perda da qualidade de vida, caracterizando problema de saúde pública, pois, de acordo com a literatura científica, a poluição sonora interfere direta ou indiretamente no sono e na saúde em geral do cidadão, e, dependendo do nível do ruído, ocasiona estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de infarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose, etc;

CONSIDERANDO que, conforme informações colhidas ao longo da instrução do Procedimento Notícia de Fato nº 30/2018, constatou-se que o empreendimento BOTEÇO VIP, não possui licença ambiental fornecida pela Secretaria Municipal Ambiental para funcionamento do referido estabelecimento quanto à realização de shows, segundo a Lei Municipal 01/2013;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de poder de polícia, o qual destina-se assegurar o bem estar geral, devendo a Administração utilizar-se de ordens, proibições e apreensões, para impedir o exercício antissocial dos direitos individuais, o uso abusivo da propriedade e a prática de atividades prejudiciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração, com o intuito de promover a convivência social harmoniosa e evitar conflitos entre o interesse social e o individual, deve fiscalizar, controlar e deter as atividades particulares que se demonstrem contrárias à higiene, à saúde, à moralidade, ao sossego, ao conforto público e até mesmo à ética urbana;

CONSIDERANDO, que constitui crime ambiental "instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos públicos ambientais competentes, contrariando as normas legais"(art. 60 da Lei n. 9.605);

RESOLVE RECOMENDAR:

AO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE:

a) que se **ABSTENHA**, imediatamente, de realizar apresentações musicais, shows/paredões no interior de seu estabelecimento ou nas imediações, sob pena de ajuizamento de ação de obrigação de não fazer, com pedido de interdição das atividades da empresa e imposição de multa;

b) que **PROVIDENCIE**, junto à Prefeitura Municipal, a obtenção da devida licença ambiental, caso prossiga o interesse na realização de tais atividades;

c) que se **ABSTENHA** da utilização de aparelhos de som ou música ao vivo em volume elevado, que possa causar prejuízo à tranquilidade

alheia, providenciando o necessário isolamento acústico para que o som emitido para o exterior não extrapole os limites estabelecidos nas referidas normas legais;

d) que **AFIXE**, em local visível do estabelecimento, aviso contendo a proibição da utilização de som automotivo no local;

e) que **COMUNIQUE**, **imediatamente**, à autoridade administrativa e policial, a utilização de aparelhos sonoros ou acústicos em volume elevado por parte de clientes ou populares, nas imediações do estabelecimento, perturbando o sossego dos demais cidadãos, eximindo-se, assim, de eventual responsabilização penal como coautor ou partícipe da infração;

II. AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI:

Que **PROCEDA ÀS DILIGÊNCIAS OBJETIVANDO COIBIR OS ILÍCITOS PENAIS** no estabelecimento denominado **HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE**, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 877, Oeiras Nova, Oeiras-PI efetuando a prisão em flagrante, se necessário, observando, o disposto no artigo 301 e 302 do CPP, inclusive com apreensão de eventuais aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos;

Que durante os serviços de deslocamentos para atendimento de diligências e realização de "blitz" rotineiras no perímetro urbano do Município de Oeiras-PI, atue **NO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVENTIVAS E REPRESSIVAS**, as quais devem abranger desde a condução do infrator à Delegacia de Polícia, onde será instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) ou Inquérito Policial (IP), até à devida apreensão do equipamento sonoro e o veículo, no caso de crimes e contravenções;

III. À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS:

QUE ATENDA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS PERTINENTES NAS CONCESSÕES DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS, notadamente à proibição de utilização dos chamados "Paredões", de modo que a licença ambiental concedida esteja efetivamente apta a prevenir a ocorrência de poluição sonora e de perturbação do sossego;

Que **EXERÇA O PODER DE POLÍCIA** em casos de eventuais shows/paredões no estabelecimento **HOME SUSHI - BAR E RESTAURANTE**, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 877, Oeiras Nova, Oeiras-PI, devendo ser aplicada as penalidades de multa e interdição do estabelecimento em razão de o referido estabelecimento não possuir Licenciamento Ambiental para tanto, sob pena de responsabilização civil e criminal pela omissão no exercício do Poder de Polícia, bem como por ato de improbidade administrativa insculpido pelo art. 11, caput e inciso II da Lei nº 8.429/92;

Que **COMUNIQUE** a este órgão ministerial, **no prazo de 30 dias do recebimento deste**, as medidas adotadas, especialmente quanto ao acatamento da presente Recomendação;

E **DETERMINAR** que:

ENCAMINHE-SE, urgentemente, a presente Recomendação à HOME SUSHI BAR E RESTAURANTE, ao Prefeito do Município de Oeiras, ao Grupamento da Polícia Militar de Oeiras e à Delegacia de Polícia do Município de Oeiras, para fins de conhecimento, cumprimento e divulgação;

REMETA-SE cópia da presente Recomendação as emissoras de rádio locais e aos "blogs" da região, para fins de divulgação à população do Município de Oeiras;

REMETA-SE cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento e controle, via e-mail;

PUBLIQUE-SE a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça e DOEMPPI.

Oeiras-PI, 23 de janeiro de 2019.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

4.9. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por meio da 32ª Promotoria de Justiça, por sua Promotora de Justiça, Maria das Graças do Monte Teixeira, doravante denominada **COMPROMITENTE**, bem como a **KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ 08.926.069/0001-52, sediada à Rua Professor Alceu Brandão, nº 2750, sala 04, bairro Monte Castelo, CEP: 64.016-740, Teresina-PI, neste ato representada pelo Advogado Francisco Ferreira de Sousa, OAB-PI nº 7228, CPF: 152.280.023-91, RG: 297.608 - SSP-PI e do Sr. Ricardo Soares da Silva, CPF nº: 011.138.553-98, na condição de organizadora do evento "**CARNAVAL EUPHORIA 2019**", doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, tendo em vista o **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 02/2019**, instaurado junto a 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com o objetivo de apurar o cumprimento do dever de informação, bem como das normas que garantem o benefício da meia-entrada para acesso à festividade supracitada.

R E S O L V E M:

CELEBRAR o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**, com base legal no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85; art. 113 do Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 12.933/2013 (Lei da meia-entrada); Decreto nº 8.537/2015 (Regulamenta a meia-entrada), a fim de assegurar o cumprimento da legislação de proteção ao consumidor, em consonância com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **COMPROMISSÁRIA**, organizadora do Evento "**Carnaval Euphoria Barramares 2019**" irá assegurar aos estudantes, professores, jovens carentes, idosos e pessoas com deficiência acesso a **todos os setores do referido evento**, mediante o pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º - O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes e áreas especiais.

§ 2º - O acompanhante da pessoa com deficiência, também, faz jus ao benefício da meia-entrada.

§ 3º - Apenas os professores com atuação na rede pública e privada do estado do Piauí terão direito ao benefício descrito no *caput*, salvo liberalidade dos organizadores do evento com profissionais de outros estados.

CLÁUSULA SEGUNDA - No momento da compra do ingresso e na entrada do evento serão aceitos como documentos para obtenção do benefício da meia-entrada:

§ 1º - Os **estudantes** deverão comprovar essa condição, por meio da apresentação de carteira própria, emitida por autoridade de cada segmento; ou comprovante de matrícula ou de vínculo com instituição de ensino, impresso e devidamente assinado pelos responsáveis da respectiva instituição de ensino dos diversos níveis; ou comprovante de matrícula virtual, desde que seja disponibilizado aos produtores, promotores, proprietários do evento, no ato da aquisição do benefício, o devido meio de certificação eletrônica do documento apresentado.

§ 2º - Os **professores** deverão apresentar o contracheque atualizado ou carteira funcional.

§ 3º - Os **jovens carentes** (de 15 a 29 anos) comprovarão essa condição ao demonstrarem que estão inscritos junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 4º - Os **idosos** deverão apresentar a carteira de identidade ou outro documento oficial que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 5º - As **pessoas com deficiência** deverão apresentar o cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência; documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria; ou outro documento legal ou médico que ateste a deficiência.

§ 6º - A **COMPROMISSÁRIA** irá disponibilizar nos postos de venda dos ingressos, no mínimo, uma cópia da Lei nº **12.933, de 26 de dezembro de 2013** e do Decreto Nº **8.537, de 05 de outubro de 2015**, para que os consumidores possam conferir e entender as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **COMPROMISSÁRIA** irá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre

os serviços ofertados, bem como suas características, qualidades, preço, entre outros dados de interesse dos consumidores.

CLÁUSULA QUARTA - A COMPROMISSÁRIA irá fixar em todos pontos de vendas, de forma bem clara, correta, ostensiva e precisa, *banners* e/ou cartazes com **as informações sobre quem tem direito ao benefício da meia-entrada, os documentos necessários para a concessão da benesse, bem como o detalhamento dos valores cobrados por cada ingresso.**

§ 1º - Os *banners* e/ou cartazes serão atualizados à medida que os preços dos ingressos forem reajustados, até a data do evento.

§ 2º - A **COMPROMISSÁRIA** irá garantir aos consumidores, em suas redes sociais, assim como no endereço eletrônico onde são realizadas as vendas online, o acesso às informações previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - A COMPROMISSÁRIA responderá pelos vícios de qualidade e quantidade, decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, garantindo aos consumidores, o abatimento ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

CLÁUSULA SEXTA - A COMPROMISSÁRIA irá disponibilizar nos postos de vendas cópias do presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que os consumidores possam verificar o correto cumprimento do mesmo.

Parágrafo único - A **COMPROMISSÁRIA** irá disponibilizar o telefone da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, (86) 3216-4550 - Ramal 615, para que os consumidores possam noticiar o descumprimento das cláusulas deste TAC.

CLÁUSULA SÉTIMA- A COMPROMISSÁRIA divulgará ainda quando requisitada as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí para que os consumidores possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados, através dos seguintes canais: e-mail - ouvidoria@mp.pi.gov.br; tele-atendimento - 127 para reclamações, sugestões, denúncias e elogios; Gabinete - (86) 3216-4550; Atendimento Pessoal - Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-440 - em cumprimento a Recomendação PGJ nº 01/2013;

CLÁUSULA OITAVA - A COMPROMISSÁRIA encaminhará a 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, **até 30 (trinta) dias** depois da realização do evento "*Carnaval Euphoria Barramares 2019*", comprovações do cumprimento integral deste Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA NONA- O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por cláusula descumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

Parágrafo único - A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial;

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revestidos em benefício do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- FPDC**, de que trata a lei estadual nº 6.308, 30 de janeiro de 2013.

Por fim, por estarem os signatários em comum acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Teresina-PI, 25 de janeiro de 2019.

Maria das Graças do Monte Teixeira

Promotora de Justiça titular - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina.

Francisco Ferreira de Sousa

OAB-PI Nº 7228

Advogado da Kalor Produções

Ricardo Soares da Silva

Representante da Kalor Produções

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO

REFERÊNCIA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE N°027/2018(Numeração MPTO)

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS/ CNPJ nº01.786.078/0001-46;

REPRESENTANTES:Cleandro Alves de Moura/ José Omar de Almeida Júnior;

OBJETO: Cessão do software Athenas, criado pelo MPE-TO, para gerenciamento de serviços da área meio, gestão e área finalística.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, 24 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:24 de janeiro de 2019.

TABELA UNIFICADA:920385

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:17880/2016.